



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 44/2023 – São Paulo, terça-feira, 07 de março de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2980, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Elogia os servidores e estagiários que atuaram como cerimonialistas na Sessão Solene de Posse do Desembargador Federal, David Diniz Dantas, no cargo de Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e dos Desembargadores Federais: Leila Paiva Morrison, Victório Giuzio Neto, Ali Mazloum, Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior e Marcelo Vieira de Campos.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a eficiência e o empenho dos servidores e estagiários que atuaram como cerimonialistas na Sessão Solene de Posse do Desembargador Federal, David Diniz Dantas, no cargo de Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e dos Desembargadores Federais: Leila Paiva Morrison, Victório Giuzio Neto, Ali Mazloum, Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior e Marcelo Vieira de Campos, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, nas dependências desta Corte.

RESOLVE:

Art. 1.º Elogiar, para os devidos fins, os servidores e estagiários, abaixo relacionados, pela relevante contribuição para o êxito da referida Cerimônia.

Art. 2.º Determinar à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo que procedam à anotação do presente elogio nos respectivos prontuários:

SERVIDORES:

| NOME | RF |
|----------------------------------|------|
| Ana Carolina Pires Alberici | 4283 |
| Beatriz Lotufo Oliveira | 4331 |
| Beatriz Pires de Carvalho | 4363 |
| Camila Godoi Hampariam | 3888 |
| Cíntia Moraes de Miranda | 4119 |
| Claudia Cortez Dias | 502 |
| Dameres Barbosa da Costa Nunes | 1790 |
| Daniel Carneiro Silami | 3931 |
| Érika Jaqueto de Barros Pinheiro | 3864 |
| Juliane dos Santos Genovez | 4346 |
| Kátia de Cássia Egídio | 4149 |
| Luysa Rocha Guimarães Ferreira | 4382 |
| Maíra Zau Serpa Spina D'Eva | 3351 |
| Marco Antonio Chazaine Pereira | 4371 |
| Maria Alice Leis Oliveira | 3057 |
| Maria Rosália Pinfidi Gomes | 3279 |

| | |
|---|------|
| Mariana Galuzzi de Sá | 4272 |
| Mariane Akeni Norissada | 2250 |
| Maya Kairiyama | 4355 |
| Myma Martins Rode | 4114 |
| Nilton Tadeu de QueirózAlonso | 372 |
| Patrícia Helena Cavalcante Ferreira Fernandes | 1533 |
| Paulo César Longhue | 1653 |
| Raquel Kirchheim | 3073 |
| Rachel Omoto Gabriel | 3402 |
| Renata Brandão Pellicce | 4307 |
| Sylvio Jorge Pastene Helt | 4361 |
| Valter Yoshio Satomi | 797 |
| Vanessa de Souza Santos | 6763 |
| Vera Lúcia Emídio | 3673 |
| Vivian Queiros Alves de Oliveira | 4372 |

ESTAGIÁRIOS:

| NOME | RG |
|-------------------------|--------------|
| Arthur Ramos da Costa | 55.553.903-9 |
| Rodrigo Camargo Martins | 001.784.794 |

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/03/2023, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 3000, DE 01 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Convocado JOSE DENILSON BRANCO compensação no dia 5 de maio de 2023, nos termos da Resolução nº 70/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/03/2023, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 4541, DE 02 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 326/2020-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - nº 03/2023 - PRESI/DIRG/SEJU/UNI1, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA, da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP, para, sem prejuízo de suas atribuições, participar da Sessão Extraordinária de Julgamento da Primeira Turma, designada para o dia 7 de março de 2023 (terça-feira), com início às 14 horas, na modalidade eletrônica, a fim de atuar no prosseguimento do julgamento de feito pautado na referida sessão em virtude da apresentação de voto-vista, com a sua participação no quórum inicial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/03/2023, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0048788-13.2022.4.03.8000

Interessado(a): Luciano Silva

Informação 9542483/2023, da DMAG: ciente.

Defiro a averbação de 3.293 (três mil duzentos e noventa e três) dias, referentes ao período de 21/09/2010 a 26/09/2019, exercido na Defensoria Pública da União, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90, aplicável aos magistrados por força do art. 52 da Lei nº 5.010/66.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/03/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 4548, DE 03 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Alterar o ATO PRES n.º 4506, de 13 de fevereiro de 2023, para designar o Excelentíssimo Juiz Federal RENATO LOPES BECHO, Titular da 10.ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo - SP, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, a partir de 6 de março de 2023, na 1.ª Turma, no Gabinete n.º 03, da 1ª Seção desta Corte, em razão da remoção do Desembargador Federal Hélio Nogueira, para integrar a 11.ª Turma, no Gabinete n.º 44, da 4.ª Seção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/03/2023, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 4551, DE 03 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA, titular da 1ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, a partir de 6 de março de 2023, na 1.ª Turma, no Gabinete n.º 41, da 1ª Seção desta Corte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/03/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 4552, DE 03 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal AUDREY GASPARINI, Titular da 1ª Vara Federal de Santo André/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, a partir de 6 de março de 2023, na 2.ª Turma, no Gabinete n.º 04, da 1ª Seção desta Corte, em razão da aposentadoria do Desembargador Federal Peixoto Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/03/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 4546, DE 03 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, e o artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga na 11ª Turma, decorrente do Provimento CJF3R nº 52, de 24 de janeiro de 2022, assim como da Lei nº 14.253, de 30 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse na remoção (Doc. SEI 9037631), constante do Expediente SEI nº 0031151-49.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

Remover o Desembargador Federal Desembargador Federal HÉLIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA, da 1ª Turma (Gabinete nº 03), 1ª Seção, para integrar a 11ª Turma, no Gabinete nº 44, 4ª Seção desta Corte, a partir do 07 de março de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/03/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 4553, DE 03 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANCA, da 1ª Turma Recursal Cível/Criminal dos JEFs da Seção Judiciária de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, a partir de 6 de março de 2023, na 2.ª Turma, no Gabinete n.º 42, da 1ª Seção desta Corte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/03/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 4554, DE 03 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal LESLEY GASPARINI, titular da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Bernardo do Campo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, a partir de 6 de março de 2023, na 3.ª Turma, no Gabinete n.º 09, da 2ª Seção desta Corte, em razão da remoção do Desembargador Federal Nilton dos Santos, para integrar a 1.ª Turma, no Gabinete n.º 01, da 1.ª Seção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/03/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 4555, DE 03 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal RENATA ANDRADE LOTUFO, titular da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, a partir de 6 de março de 2023, na 5.ª Turma, no Gabinete n.º 43, da 4ª Seção desta Corte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/03/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 4556, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, e o artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Retificar o Ato PRES 4546, de 03 de março de 2023, para onde se lê:

"**Remover** o Desembargador Federal Desembargador Federal HÉLIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA, da 1ª Turma (Gabinete nº 03), 1ª Seção, para integrar a 11ª Turma, no Gabinete nº 44, 4ª Seção desta Corte, a partir do 07 de março de 2023".

Leia-se:

"**Remover** o Desembargador Federal Desembargador Federal HÉLIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA, da 1ª Turma (Gabinete nº 03), 1ª Seção, para integrar a 11ª Turma, no Gabinete nº 44, 4ª Seção desta Corte, a partir do **06 de março de 2023**".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHO

Processo SEI nº 0026389-29.2018.4.03.8000

Interessado(a): Carlos Eduardo da Silva Camargo

Informação 9557005/2023, da DMAG: ciente.

Observados os termos do artigo 186 da Portaria MPT nº 1.467, de 02/06/2022, homologo a Relação de Remunerações de Contribuição de 11/11/2022, emitida pela Polícia Federal, em complemento à Certidão de Tempo de Contribuição nº 6051193/2018, anteriormente averbada.

Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 9562195/2023

Processo nº 0042979-13.2020.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.015.11.2021 ao Contrato nº 04.015.10.2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76; Contratada: AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 01.978.473/0001-20; Objeto: acréscimo de um posto de trabalho, com dois funcionários, para o cargo de Oficial Mecânico de Refrigeração, com regime de trabalho 12 x 36 - noturno das 19h às 07h, ao quantitativo de empregados relativos ao Contrato, a partir de 06/03/2023; Data de assinatura: 03/03/2023; Vigência: a partir de sua assinatura; Valor Total: R\$ 200.319,96; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 035/2021; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei 8.666/1993; Signatários: pelo Contratante: Dra. Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, e pela Contratada, Sr. Hideraldo Esteves, Diretor Técnico - Proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Supervisor, em exercício**, em 03/03/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9561694/2023

Processo SEI n.º 0003819-73.2023.4.03.8000; Objeto: Contratação de Professor Doutor, como formador no curso "Interfaces entre o Direito e a Psicanálise"; **Contratado:** Paulo Ferrareze Filho (CPF nº 000.858.420-60); **Valor Total:** R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 03/03/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9562179/2023

Processo SEI n.º 0003810-14.2023.4.03.8000; Objeto: Contratação de Professor Advogado, como formador no curso "Interfaces entre o Direito e a Psicanálise"; **Contratado:** Lucas Dallarosa Fogaça (CPF nº 023.976.780-20); **Valor Total:** R\$347,50 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 03/03/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9561463/2023

Processo SEI n.º 0003841-34.2023.4.03.8000; Objeto: Contratação de Psicanalista Doutora, como formadora no curso "Interfaces entre o Direito e a Psicanálise"; **Contratada:** Giselle Câmara Groeninga (CPF nº 023.473.108-79); **Valor Total:** R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 03/03/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9561941/2023

Processo SEI n.º 0003806-74.2023.4.03.8000; Objeto: Contratação de Professora Doutora como formadora no curso "Interfaces entre o Direito e a Psicanálise", na modalidade híbrida, atuação no dia 20/03/2023, carga horária de 1,25 hora-aula; **Contratada:** Clarice Pimentel Paulon (CPF nº 368.615.678-41); **Valor Total:** R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 03/03/2023, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 9531981/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0004830-40.2023.4.03.8000

Documento nº 9531981

Tendo em vista as informações prestadas, defiro o pedido de Licença-Prêmio do servidor Ronaldo Cândido de Carvalho, RF 1872, ainda que efetuado fora do prazo, nos termos da Resolução nº 05/2008-CJF, no período de 06/03/2023 a 04/04/2023.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/03/2023, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9557439/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008045-34.2017.4.03.8000

Documento nº 9557439

Conforme documento 9556072, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SORAIA FIALHO VIEIRA, no período de 02/03/2023 e 03/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9558149/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006868-25.2023.4.03.8000

Documento nº 9558149

Conforme documento 9556125, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELLE CRISTINA FONSECA LOVATTO, nos dias 02/03/2023 e 03/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9558627/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005687-67.2015.4.03.8000

Documento nº 9558627

Conforme documento 9558587, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANE GAVIRA KUBO, no período de 26/02/2023 a 05/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9558957/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000

Documento nº 9558957

Conforme documento 9558896, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, no período de 28/02/2023 a 02/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9558087/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020310-39.2015.4.03.8000

Documento nº 9558087

Conforme documento 9558068, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NICOLAS ELVIANI LEMOS DE ALMEIDA, nos dias 02/03/2023 e 03/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9561683/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 9561683

Conforme documento 9561627, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no período de 02/03/2023 a 09/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9563467/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010720-38.2015.4.03.8000

Documento nº 9563467

Conforme documento 9563448, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA GIANNETTI, no dia 03/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9563404/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006222-15.2023.4.03.8000

Documento nº 9563404

Conforme documento 9563383, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUDMILLA GOMES DE OLIVEIRA LOPES MORAES, no período de 03/03/2023 a 06/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9562578/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014100-35.2016.4.03.8000

Documento nº 9562578

Conforme documento 9562563, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TANIA MAYUME INAGAKI, no dia 03/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9562486/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021436-61.2014.4.03.8000

Documento nº 9562486

Conforme documento 9562467, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGIANE DA SILVA PAIXAO, nos dias 28/02/2023 e 01/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9561612/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030986-46.2015.4.03.8000

Documento nº 9561612

Conforme documento 9561600, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO TAMIO SATO, no período de 03/03/2023 a 30/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9563768/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024471-29.2014.4.03.8000

Documento nº 9563768

Conforme documento 9563758, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO RAMIREZ LOPES, no período de 28/02/2023 a 03/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9564031/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013565-43.2015.4.03.8000

Documento nº 9564031

Conforme documento 9564011, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PEDRO CAMILO RIBEIRO, no dia 03/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6499, DE 02 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA-GERAL, em exercício, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 06 de março de 2023, a servidora **CECILIA BRUHNS CAMPERLINGO ROSENFELD**, RF 3286, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Johansom Di Salvo, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Procedimentos Diversos do Gabinete da Vice-Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 06/03/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6498, DE 01 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA-GERAL, em exercício, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 06 de fevereiro de 2023, a servidora **SABRINA OBATA KONISHI**, RF 2876, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Juiz Federal convocado Renato Becho, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 06/03/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6487, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL, em exercício, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **ABEL HEIL LUTIIS SILVEIRA MARTINS**, RF 3034, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Unificada de Turmas da 2ª Seção, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Recebimento e Expedição, do Gabinete da Conciliação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 06/03/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6507, DE 06 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA-GERAL, em exercício, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GUILHERME DA PONTE COSTA**, RF 4378, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Marisa Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 06/03/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

ATO Nº 29, DE 03 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução n.º 16/2006 – CNJ, considerando a eleição realizada na 314ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, modalidade híbrida, nesta data;

RESOLVE:

DESIGNAR, em razão de eleição, o Desembargador Federal **ALI MAZLOUM**, para compor o Órgão Especial, com mandato de 2 (dois) anos, em vaga decorrente do término do primeiro mandato do Desembargador Federal **VALDECI DOS SANTOS**, a partir de 02/03/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/03/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9562690/2023

a) Proc. nº 0022485-56.2022.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: Contratação do serviço de energia elétrica e pagamento da Contribuição CIP/COSIP para a nova sede do Fórum Federal de Bauru, exercício 2023; c) Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ; d) CNPJ: 33.050.196/0001-88; e) Valor: R\$145.240,00 no período de março a dezembro do exercício de 2023 e R\$6.480,00 para CIP/COSIP - Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, período de março a dezembro do exercício de 2023; f) Valor total da contratação de energia elétrica incluindo possíveis prorrogações até o limite previsto no Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93: R\$871.440,00; g) Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93; h) Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício; i) Ratificação: Dr. Márcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 03/03/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 9554637/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0039596-92.2018.4.03.8001

Documento nº 9554637

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9552407, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora **RAQUEL MASSUDA KINOSHITA** - RF 8496, para o período de 28/02/2023 a 01/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9554676/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0067432-74.2017.4.03.8001

Documento nº 9554676

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9552410, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO ALEXANDRE DA SILVA - RF 3481, para o período de 27/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9554698/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0050035-02.2017.4.03.8001

Documento nº 9554698

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9552411, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PABLO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - RF 8274, para o período de 24/02/2023 a 28/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9554746/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0002051-22.2017.4.03.8001

Documento nº 9554746

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9552413, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO EDUARDO MAIA - RF 5261, para o período de 27/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9554791/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0058189-43.2016.4.03.8001

Documento nº 9554791

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9552414, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA FERREIRA LIMA - RF 3169, para o período de 27/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9554839/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0053060-57.2016.4.03.8001

Documento nº 9554839

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9552415, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORA CHIPRAUSKI SABATINI - RF 3970, para o período de 25/02/2023 a 01/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9554881/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011533-28.2016.4.03.8001

Documento nº 9554881

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9552416, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELISIA DE JESUS SANTOS BATISTA PESSOA - RF 5738, para o período de 27/02/2023 a 28/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9554914/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008431-95.2016.4.03.8001

Documento nº 9554914

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9552417, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DOROTHEA RICKEN - RF 2359, para o período de 21/02/2023 a 24/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9554985/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0007657-65.2016.4.03.8001

Documento nº 9554985

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9552418, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CATIADOS SANTOS MACHADO - RF 6288, para o período de 24/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9558345/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013905-47.2016.4.03.8001

Documento nº 9558345

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556504, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO - RF 3315, para o período de 27/02/2023 a 01/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9558409/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008390-31.2016.4.03.8001

Documento nº 9558409

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556404, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NELI GOMES - RF 6457, para o período de 27/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9559415/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0019653-89.2018.4.03.8001

Documento nº 9559415

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556499, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM - RF 6387, para o período de 01/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9559864/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0006983-19.2018.4.03.8001

Documento nº 9559864

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556398, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE CONTTI - RF 5688, para o período de 27/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9559874/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0055244-49.2017.4.03.8001

Documento nº 9559874

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556500, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO BATISTA SIMOES CALIXTO, rf5353, para o período de 23/02/2023 a 24/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9558457/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0055746-22.2016.4.03.8001

Documento nº 9558457

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9553474, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora FABIANA JOIA MASSINATORI - RF 7584, para o período de 24/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9558503/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049474-12.2016.4.03.8001

Documento nº 9558503

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9553475, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARAES - RF 5987, para o período de 22/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9558546/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013079-21.2016.4.03.8001

Documento nº 9558546

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9553476, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora DAGMAR SCHULZE HOFFMANN - RF 4997, para o período de 25/01/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9558581/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009670-37.2016.4.03.8001

Documento nº 9558581

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9553477, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CRISTINA HELENA CARVALHO DE LIMA - RF 5413, para o período de 27/02/2023 a 05/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9558648/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009239-66.2017.4.03.8001

Documento nº 9558648

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556399, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO JUNIOR AMORIM - RF 2807, para o período de 27/02/2023 a 03/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9558723/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0055749-74.2016.4.03.8001

Documento nº 9558723

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9556401, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARGARETE ALVES MONTEIRO - RF 3133, para o período de 27/02/2023 a 10/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 03/03/2023, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9553654/2023

Conforme documento SEI nº 9505564, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora EDILZA PEREIRA DUARTE - RF 3842, para o período de 26/01/2023 a 25/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 03/03/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9555174/2023

Conforme documento SEI nº 9534309, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS D ARTAGNAN CAPUZZO FILHO - RF 5772, para o período de 23/02/2023 a 21/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 03/03/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9555216/2023

Conforme documento SEI nº 9534308, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI - RF 1764, para o período de 23/02/2023 a 21/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 03/03/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9542432/2023

Conforme documento SEI nº 9505803, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALTAIR TERCIONI - RF 2373, para o período de 15/01/2023 a 15/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 03/03/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9542515/2023

Conforme documento SEI nº 9534991, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA CARLA ANDO NAKANO - RF 8003, para o período de 22/02/2023 a 07/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 03/03/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-12VG Nº 28, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A DOUTORA ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS, MM JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 12ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111/2008 – DF, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juízes Federais Titulares e Substitutos das Varas para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora GEOVANAMILHOLI BORGES, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 01/01/2023 a 31/01/2023 (licença gestante);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JORGE WILLIAM PERMAGUANI VALINHA - RF 8280** para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora **GEOVANAMILHOLI BORGES - RF 6321** na função de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 01/01/2023 a 31/01/2023.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara de Paula Oliveira Passos, Juíza Federal Substituta**, em 02/03/2023, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-JEF-12VG Nº 29, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

A DOUTORA ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS, MM JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 12ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111/2008 – DF, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juízes Federais Titulares e Substitutos das Varas para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora GEOVANAMILHOLI BORGES, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 01/02/2023 a 28/02/2023 (licença gestante);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JORGE WILLIAM PERMAGUANI VALINHA - RF 8280** para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora **GEOVANAMILHOLI BORGES - RF 6321** na função de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 01/02/2023 a 28/02/2023.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara de Paula Oliveira Passos, Juíza Federal Substituta**, em 02/03/2023, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA Nº 08/2023-COOR/CÍVEL

O DOUTOR MARCELO GUERRA MARTINS, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR a 1ª parcela de férias da servidora RITA APARECIDA DE OLIVEIRA, RF 3955, Técnica Judiciária, anteriormente marcada para o período de 01/03/2023 a 10/03/2023, para o período de 20/03/2023 a 29/03/2023, exercício 2022, em razão de licença médica no período de 28/02/2023 a 14/03/2023;

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 03 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível**, em 03/03/2023, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 284, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

| PERÍODO | VARA | JUIZ(A) PLANTONISTA |
|--------------------|------|---------------------------------|
| 10/03 a 17/03/2023 | 2ª | Dra. Michelle Camini Mickelberg |

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal**, em 03/03/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-02VNº 119, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL TITULAR desta 2ª Vara Federal Criminal De São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

Autorizar a compensação de dias trabalhados em plantão constantes do e-GP, nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, de EDILEUZA PIMENTA DE LIMA, RF 6730, nos dias 16, 17, 20 e 21 de março de 2023, indicando o servidor FABIOALCIDORI, RF 952, para substituí-la nos referidos dias;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 03/03/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-01VNº 126, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor **Fábio Luparelli Magajewski**, MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da SJSP, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de portarias de designação de substitutos para servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas;

Considerando requerimento(s) de compensação;

RESOLVE:

I – Autorizar compensação dos servidores **Gizela Rodrigues Ramos - RF 1871- (10.03.2023)**, **Célia Cristina da Silva Vidal - RF 1859 - (20.03.2023)**, **Fátima Cristina Migliorini Mustafá Miorim - RF 3036 - (24.03.2023)**, **Edson de Paula Júnior - RF 4951 - (27.03.2023)** e **William Keity Okano - RF 5315 – (03.04, 04.04, 10.04 e 11.04.2023)**, de horas provenientes de plantão judiciário, devidamente registradas no sistema e-GP;

II - Designar a servidora **Ana Lúcia Braz Trindade de Silos - RF 1851 -**, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC5) **em 10.03.2023**, sem prejuízo de suas atribuições;

III – Designar a servidora **Meire Naka - RF 6105 -**, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete (FC5) **em 20.03.2023**, sem prejuízo de suas atribuições;

IV - Designar o servidor **Mariângela Pereira - RF 2350 -**, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC5) **em 24.03.2023**, sem prejuízo de suas atribuições;

V – Designar o servidor **Gilberto Clementino - RF 1863 -**, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança (FC5) **em 03.04, 04.04, 10.04 e 11.04.2023**, sem prejuízo de suas atribuições;

VI – Determinar que se façam as comunicações e anotações nos sistemas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 03/03/2023, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 190, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DR. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a edição da Portaria ARAC-DSUJ n.º 72/2019 (5051063);

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da Subseção de Araçatuba, que passa a ser constituída pelos servidores abaixo indicados e presidida pelo 1.º indicado:

- Sumaya Yassin, RF 2516;
- Laura Divina Raffa, RF 2535;
- Andréia Fioroto, RF 4333;
- Cibele Sampaio de Souza Doná, RF 1870;
- Elvis Antônio da Silva, RF 1959;
- Fernando Cezar Silva, RF 1577;
- Ivan Francisco Soares, RF 1854.

Parágrafo único Nas ausências e impedimentos do presidente o 2.º indicado responderá pela presidência.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 03/03/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 191, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DR. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Consideração a edição da Portaria ARAC-DSUJ n.º 163/2022 (9055773), que aprovou a escala de férias para o ano de 2023, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) ARACATUBA/NUAR,

RESOLVE:

ALTERAR a 1.ª parcela de férias da servidora LAURA DIVINA RAFFA, RF 2535, anteriormente marcada para o período de 08 a 16/03/2023 (10 dias), para ser usufruída no período de 04 a 12/05/2023 (10 dias);

ALTERAR a 1.ª parcela de férias da servidora ANDRÉIA FIOROTO, RF 4333, anteriormente marcada para o período de 10 a 20/04/2023 (11 dias), para ser usufruída no período de 29/05 a 07/06/2023 (10 dias) e em 14/08/2023 (1 dia);

ALTERAR a 2.ª parcela de férias da servidora SUMAYA YASSIN, RF 2516, anteriormente marcada para o período de 10 a 21/07/2023 (12 dias), para ser usufruída no período de 05 a 21/07/2023 (17 dias);

ALTERAR a 2.ª parcela de férias da servidora LAURA DIVINA RAFFA, RF 2535, anteriormente marcada para o período de 11 a 22/09/2023 (12 dias), para ser usufruída no período de 16 a 27/10/2023 (12 dias); e

ALTERAR a 3.ª parcela de férias da servidora SUMAYA YASSIN, RF 2516, anteriormente marcada para o período de 11 a 19/12/2023 (09 dias), para ser usufruída no período de 04 a 07/12/2023 (4 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 03/03/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 108, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

1) DESIGNAR o servidor **VINÍCIUS MARCEL GUERELI, RF 6848**, para o exercício da função de Assistente de Gabinete (FC-04), do Juizado Especial Federal de Araraquara, no período de **26/01/2023 a 27/02/2023**, tendo em vista a vacância da função.

2) DESIGNAR a servidora **ADRIANA APARECIDA MORATO, RF 3504**, para substituir a servidora **FABIANA FARIA DIAS DE CARVALHO, RF 5832**, "Diretor de Secretária" (CJ-03), do Juizado Especial Federal de Araraquara, no período de **02/03/2023 e 03/03/2023**, em razão de compensação de horas trabalhadas em regime de plantão

3) DETERMINAR que se façam anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 03/03/2023, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 93, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O EXMO. Sr. **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO no exercício pleno da titularidade da 1ª vara federal mista e juizado especial adjunto de barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterrupção da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

CONSIDERANDO a portaria da Subseção de Franca Nº 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

CONSIDERANDO, por fim, o Despacho DFOR Nº 8279985/2021, de 30/11/2021, que faz restabelecer o retorno da Subseção de São Carlos ao grupo;

RESOLVE

ESTABELECEr a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

| | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| 19h de 03/03 às 09h do dia 10/03/23 | MARCOS XAVIER DE ALMEIDA |
| 19h de 10/03 às 09h do dia 17/03/23 | MARCOS ANTONIO CARDOSO FILHO |
| 19h de 17/03 às 09h do dia 24/03/23 | RENATA PERES BARRETTO MESQUITA |
| 19h de 24/03 às 09h do dia 31/03/23 | ANA LUCIA VIEIRA |
| 19h de 31/03 às 09h do dia 04/04/23 | CAMILA COSTA ALVES PINTO |

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR:

| | |
|-------------------------------------|---|
| 19h de 03/03 às 19h do dia 10/03/23 | GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES |
| 19h de 10/03 às 19h do dia 17/03/23 | WILSON ANTONIO ALVES FILHO |
| 19h de 17/03 às 19h do dia 24/03/23 | ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA |
| 19h de 24/03 às 19h do dia 31/03/23 | GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES |
| 19h de 31/03 às 19h do dia 04/04/23 | WILSON ANTONIO ALVES FILHO |

III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, São Carlos, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 03/03/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU**

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF N.º 128, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O **JUIZ FEDERAL PRESIDENTE** e o **JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BAURU**, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições da Orientação Normativa n.º 8979951/2022, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que estabelece diretrizes para o acompanhamento e cumprimento do plano de trabalho previsto no art. 79 do Provimento n.º 1/2020, desse mesmo órgão correcional;

CONSIDERANDO as externalidades negativas das medidas de polícia sanitária, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 (SARS-Cov-2), sobre a atividade jurisdicional desenvolvida neste Juizado Especial Federal Cível;

CONSIDERANDO a limitação imposta pelo art. 15, III, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, na redação dada pela Lei n.º 13.876, de 20 de setembro de 2019, à delegação de competência da Justiça Federal a juízes de direito, em matéria de seguridade social;

CONSIDERANDO o direito fundamental dos jurisdicionados à razoável duração dos processos, originalmente consagrado pelo art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e reafirmado pelo art. 4º Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição das tarefas atualmente cometidas a cada um dos servidores integrantes do quadro de pessoal deste Juizado Especial Federal Cível, com finalidade de reduzir o número de processos pendentes de apreciação e demais providências;

CONSIDERANDO a necessidade transitória de atenuação do rigor das metas de produtividade estabelecidas como condição da realização de trabalho à distância;

RESOLVEM:

Art. 1º. Constituir grupo especial de trabalho para o cumprimento do plano de trabalho de que cuida a Orientação Normativa nº 8979951/2022, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. O grupo especial de trabalho previsto no art. 1º tem a seguinte composição:

I — Gustavo Fernando Pescuma, Técnico Judiciário, RF 5438;

II — João Papin Neto, Técnico Judiciário, RF 7210;

III — Priscila Cabello Bardeli Quirino, Técnica Judiciária, RF 7010.

Art. 3º A redistribuição das tarefas entre os servidores fica assim definida:

I — Ana Carolina Lúcio Calanca Miqueloto, Analista Judiciária, RF 7158: tarefas do processamento;

II — Ana Lucia Leuteviler Pereira, Analista Judiciária, RF 3944: tarefas análise inicial, sobretudo a elaboração de minutas de despacho liminar;

III — Jessé da Costa Correa, Analista Judiciário, RF 5960: elaboração de minutas de sentença em processos que tenham por objeto benefícios por incapacidade e benefícios assistenciais, sempre prejuízo de outras tarefas repetitivas;

IV — Lucimara Ramos de Oliveira, Técnica Judiciária, RF 2126: tarefas do setor de perícias.

Parágrafo único. Competirá ao oficial de gabinete atribuir tarefas adicionais ao servidor referido no inciso III.

Art. 4º Os servidores integrantes do grupo especial de trabalho previsto no art. 2º ficam provisoriamente dispensados do cumprimento das metas de produtividade impostas como condição para a realização de trabalho à distância.

§ 1º A dispensa temporária do cumprimento das metas de produtividade não implica a retirada do ato administrativo de deferimento de trabalho à distância para os servidores referidos no *caput* deste artigo.

§ 2º A qualquer tempo, o Juiz Federal Presidente ou o Juiz Federal Substituto do Juizado Especial Federal Cível de Bauri, por necessidade do serviço judiciário, poderão suspender ou interromper a execução do plano de trabalho previsto no art. 1º desta portaria.

Art. 5º É estabelecido o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos cometidos ao grupo especial referido no art. 1º desta portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 03/03/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal Substituto**, em 03/03/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 125071064936615834251449778640800754946

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01V Nº 90, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor **FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **Juliana Felix Baubad Eid, RF 4519**, Oficial de Gabinete, esteve em gozo de férias no período de **23/01/2023 a 01/02/2023** e esteve em gozo de licença médica, no período de **02/02/2023 a 03/02/2023**;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **APARECIDA GOMES DE AZEVEDO, RF 8028**, para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **23/01/2023 a 03/02/2023**.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 03/03/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BRAG-01V N° 93, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor **FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da solicitação 9563635,

RESOLVE:

I – RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria nº 91/22 (9555612), para constar conforme segue:

Onde se lê:

"(...) De: 06/03/2023 a 16/03/2023 (11 dias – 1ª parcela)

Para:

10/04/2023 a 20/04/2023 (11 dias – 1ª parcelã)

LEIA-SE:

De: 06/03/2023 a 16/03/2023 (11 dias – 2ª parcela)

Para:

10/04/2023 a 20/04/2023 (11 dias – 2ª parcela)

Mantidos, no mais, os termos da Portaria 91/2023.

Encaminhem-se ao Setor competente para que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 03/03/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR N° 210, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bemainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão **9350116/2022**;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

| Período | Subseção/Vara de Plantão | MM. Juiz(a) |
|-------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| 10/03/2023 a 17/03/2023 | JEF São Carlos | Leonardo Estevam de Assis Zanini |

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09hs às 12hs.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 10 de março de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 03/03/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-03VNº 93, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Dr. Luciano Pedrotti Coradini, MM. Juiz Federal da 3ª Vara de Franca/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Retificar parcialmente a portaria 92/2023, para fazer constar o gozo dos dias 21/10 e 22/10 no ano de 2022, e não 2023 (como equivocadamente constou anteriormente).

Assim, passará a constar com a seguinte redação:

"CONSIDERANDO a concomitância entre dias de férias da servidora e a prestação de serviço eleitoral no dia 20/10/2022, **RESOLVE**:

Alterar as férias da servidora Ana Cristina Fernandes de Azevedo Silva, técnica judiciário, registro funcional 6277, anteriormente marcadas para os dias 20/10 a 21/10/2022, **ficando os 2 dias remanescentes para gozo nos dias 21/10 e 22/10/2022."**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Franca**, em 03/03/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-SUMANº 122, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Fórum Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme determina o Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional,

Resolve:

Tornar Pública a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, do mês de MARÇO de 2023, conforme segue:

| DOMINGO | SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA | SÁBADO |
|--|---|---|---|--|---|--|
| 26 | 27 | 28 | 01 | 02 | 03 | 04 |
| | | | DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS – RF 7687 | NILDA MOREIRA CAMPOS – RF 4130 | NILDA MOREIRA CAMPOS – RF 4130 | NILDA MOREIRA CAMPOS – RF 4130 |
| | | | WILLIAM MIRANDA ANDRADE – RF 8613 | RAFAEL PROENÇA E SILVA – RF 7880 | RAFAEL PROENÇA E SILVA – RF 7880 | |
| 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 |
| NILDA MOREIRA CAMPOS – RF 4130 | IGOR RABELO – RF 8582 | IGOR RABELO – RF 8582 | IGOR RABELO – RF 8582 | IGOR RABELO – RF 8582 | VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ – RF 4312 | MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE – RF 8346 |
| | SILVINO LOPES DA SILVA – RF5161 | SILVINO LOPES DA SILVA – RF5161 | CARLOS BENEDITO CORREA – RF 7042 | CARLOS BENEDITO CORREA – RF 7042 | ANDRÉ MANTOVANI NARDES – RF 7708 | |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE – RF 8346 | VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ – RF 4312 | EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA – RF 8345 | EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA – RF 8345 | IVAN ALMEIDA DEPIZZOL – RF 8328 | IVAN ALMEIDA DEPIZZOL – RF 8328 | IVAN ALMEIDA DEPIZZOL – RF 8328 |
| | ANDRÉ MANTOVANI NARDES – RF 7708 | ROGÉRIO NUNES DA SILVA – RF 8327 | ROGÉRIO NUNES DA SILVA – RF 8327 | RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI – RF 8505 | RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI – RF 8505 | |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| IVAN ALMEIDA DEPIZZOL – RF 8328 | DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS – RF 7687 | DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS – RF 7687 | WILLIAM MIRANDA ANDRADE – RF 8613 | WILLIAM MIRANDA ANDRADE – RF 8613 | EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA – RF 8345 | SILVINO LOPES DA SILVA – RF5161 |
| | MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE – RF 8346 | MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE – RF 8346 | NILDA MOREIRA CAMPOS – RF 4130 | NILDA MOREIRA CAMPOS – RF 4130 | RAFAEL PROENÇA E SILVA – RF 7880 | |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 01 |
| SILVINO LOPES DA SILVA – RF5161 | EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA – RF 8345 | JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA – RF 8682 | JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA – RF 8682 | JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA – RF 8682 | JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA – RF 8682 | |
| | RAFAEL PROENÇA E SILVA – RF 7880 | SILVINO LOPES DA SILVA – RF5161 | SILVINO LOPES DA SILVA – RF5161 | CARLOS BENEDITO CORREA – RF 7042 | CARLOS BENEDITO CORREA – RF 7042 | |
| 02 | 03 | Anotações: | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 02/03/2023, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-SUMANº 120, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR o primeiro período das férias parceladas, por necessidade de serviço, do Servidor lotado nesta Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos – 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, abaixo discriminado, para que conste da seguinte forma:

MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - RF 8346

1. Período Anterior:

1ª Parcela: 01/03/2023 a 10/03/2023

2. Período Alterado para:

1ª Parcela: 27/03/2023 a 05/04/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 02/03/2023, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-02VNº 58, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA, DA 2ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I. RETIFICAR a Portaria 48 (8956719), por motivo de licenças médicas (17/02 a 18/03/2022 e 29/03 a 26/06/2022 e 30/11 a 28/01/2023):

- **ALTERAR** a 2ª parcela de férias da servidora RF 5151 - GILZE HELENA JACOMINI MALDI, anteriormente marcada de 15/03 a 01/04/2022 (18 dias) para 19/03 a 28/03/2022 (10 dias) e 29/01 a 05/02/2023 (08 dias).
- **ALTERAR** as férias da servidora RF 5151 - GILZE HELENA JACOMINI MALDI, anteriormente marcadas de 09/01 a 07/02/2022 (30 dias) para 06/02 a 07/03/2023 (30 dias).

II. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 19/12/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 102, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Digite aqui a Ementa...

ADRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MMª. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, retificar a Portaria 101/2023 referente a alteração de férias da servidora.

Onde Consta:

ALTERAR o período de férias marcado para 27/02/2023 a 23/03/2023 da servidora **TAIS MORAIS GENNARI RUBIO**, Analista Judiciário, RF 6247, para os períodos de 12/06/2023 a 30/06/2023 e 06/10/2023 a 11/10/2023.

Para Constar:

ALTERAR os períodos de férias marcados para 27/02/2023 a 23/03/2023 (primeira parcela), e 15/10/2023 a 19/10/2023 (segunda parcela) da servidora **TAIS MORAIS GENNARI RUBIO**, Analista Judiciário, RF 6247, para os períodos de 12/06/2023 a 30/06/2023 (primeira parcela) e 01/10/2023 a 11/10/2023 (segunda parcela).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 02/03/2023, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

5ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-05VNº 78, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DOUTOR PAULO ALBERTO SARNO, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor Mauro Santana Mirandola, RF 8251, anteriormente aprovados para 11/09/2023 a 20/09/2023 e de 31/01/2024 a 09/02/2024, ficando designados para 16/10/2023 a 20/10/2023 e de 15/02/2024 a 29/02/2024.

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora Kátia Yumiko Kiy, RF 7888, anteriormente aprovados para 06/03/2023 a 16/03/2023 e de 12/06/2023 a 21/06/2023, ficando designados para 12/06/2023 a 22/06/2023 e de 14/08/2023 a 23/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal Titular**, em 03/03/2023, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 127, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido da servidora, as férias da Analista Judiciária Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), anteriormente marcadas para os períodos de 10/04/2023 a 20/04/2023 (11 dias, 1ª parcela) e de 13/07/2023 a 21/07/2023 (9 dias, 2ª parcela), para que passe a constar o período de 10/07/2023 a 21/07/2023 (12 dias, 1ª parcela), restando 18 (dezoito) dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 09/02/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 216, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a escala geral de férias dos servidores lotados no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRUD-DSUJ Nº 214/2023;

RESOLVE:

I – RETIFICAR o item I da Portaria PRUD-DSUJ Nº 214/2023 para constar as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

1ª parcela: de 22/02/2023 a 03/03/2023 para 22/05/2023 a 07/06/2023

2ª parcela: de 29/05/2023 a 07/06/2023 para 14/08/2023 a 26/08/2023

LEIA-SE:

DE: 1ª parcela: 22/02/2023 a 03/03/2023

2ª parcela: 29/05/2023 a 07/06/2023

3ª parcela: 14/08/2023 a 23/08/2023

PARA: 1ª parcela: 22/05/2023 a 07/06/2023

2ª parcela: 14/08/2023 a 26/08/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 04/03/2023, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 217, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

| PERÍODO | VARA PLANTONISTA | JUIZ PLANTONISTA |
|-------------------------|--|------------------------------------|
| 10/03/2023 a 15/03/2023 | 1ª Vara Federal de Presidente Prudente | Fladimir Jerônimo Belinati Martins |
| 15/03/2023 a 17/03/2023 | 1ª Vara Federal de Presidente Prudente | Newton José Falcão |

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 04/03/2023, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES Nº 201, DE 24 DE fevereiro DE 2023.

O DOUTOR FELIPE RAUL BORGES BENALI, M.M. Juiz Federal Substituto, na Titularidade da 6ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias exercício 2023, da servidora ANTONIA VALDERINA H. OLIVEIRA - RF 4504, anteriormente marcado para 21/11 a 30/11/2023, e fazer constar o período de 01/04 a 10/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Raul Borges Benali, Juiz Federal Substituto**, em 03/03/2023, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-JEF-PRES Nº 203, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Férias servidores

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO termos da Portaria 200 (9529830),

CONSIDERANDO os termos da Portaria 195(9436514),

RESOLVE:

I - ALTERAR os períodos de férias da servidora LUCIANA DIAS NOGUEIRA - RF 3965, anteriormente marcados para 13/03 a 24/03/2023 e 29/09 a 11/10/2023 e fazer constar os períodos de 07/03 a 21/03/2023 e 01/10 a 10/10/2023.

II - INTERROMPER a partir de 01/03/2023, o período de férias da servidora LUCIENE MÁRCIA DOS SANTOS - R 5385, anteriormente marcado para 22/02 a 03/03/2023 e fazer constar o saldo de 03 dias de férias para 22/05 a 24/05/2023.

III - ALTERAR EM PARTE os termos da Portaria 200 (9529830) e fazer constar conforme abaixo:

Onde se lê: "I - ALTERAR o período de férias da servidora BÁRBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ, RF 7966, anteriormente marcado para 23/02 a 10/03/2023 e fazer constar o período de 08/03 a 17/03/2023"

Leia-se: "I - ALTERAR o período de férias da servidora BÁRBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ, RF 7966, anteriormente marcado para 23/02 a 10/03/2023 e fazer constar o período de 02/03 a 17/03/2023".

IV - ALTERAR os períodos de férias da servidora CLÁUDIA ANDRÉ ZURANO - RF 5693, anteriormente marcados para 06/03 a 19/03/2023 (exercício 2022) e 03/07 a 14/07/2023 (exercício 2023), e fazer constar os períodos de 03/07 a 16/07/2023 (exercício 2022) e 02/10 a 13/10/2023 (exercício 2023)

V - ALTERAR em parte os termos da Portaria 195(9436514), para tornar sem efeito o item a seguir:

"XV - ALTERAR os períodos de férias do servidor RAFAEL MOLINA VITA, RF 4838, anteriormente marcados para 16/10 a 31/10/2023 e 21/11 a 24/11/2023 e fazer constar os períodos de 21/03 a 04/04/2023 e 12/06 a 16/06/2023"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 03/03/2023, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 139, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

| Período | | Juiz(a) Federal | Secretaria |
|------------------------------------|-------------|-------------------------------|------------|
| Início 19h (sem expediente 09h) | Término 09h | | |
| 09/03/2023 | 16/03/2023 | Dra. LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ | JEF Santos |

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail *santos-plantao@trf3.jus.br* e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 03/03/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-05VNº 63, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal na Titularidade desta 5ª Vara Criminal de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão.

CONSIDERANDO que a servidora THAÍS DE LIMA FIGUEIREDO, RF 7178, Supervisora da Seção de Ações Penais (FC5) esteve em gozo de férias no período de 13/02/2023 a 17/02/2023;

CONSIDERANDO que a servidora ANDREA CRISTINA LOBATO CARDOSO, RF 3869, Supervisora da Seção de Inquéritos Policiais (FC5) estará em gozo de férias no período de 06/03/2023 a 17/03/2023;

CONSIDERANDO que o servidor EDSON FERNANDO PEREIRA, RF 6843, Diretor de Secretaria (CJ3) estará em gozo de férias no período de 14/03/2023 a 31/03/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor EDSON FERNANDO PEREIRA, RF 6843, Diretor de Secretaria (CJ3) nos dias 23/02/2023 e 24/02/2023, a compensar as horas trabalhadas em regime de Plantão Judiciário – Sistema e-GP.

DESIGNAR:

- para ocupar a função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ3), em substituição, a servidora THAÍS DE LIMA FIGUEIREDO, RF 7178, nas datas de 23/02/2023 e 24/02/2023 e no período de 14.03.2023 a 31.03.2023;

- para ocupar a função comissionada de Supervisora da Seção de Inquéritos Policiais (FC5), em substituição, a servidora BRUNA CAL FERREIRA, RF 8796, no período de 06/03/2023 a 17/03/2023;

- para ocupar a função comissionada de Supervisor de Ações Penais (FC5), o servidor PAOLO ALFONSO GURGEL SASTRI - RF 8706, no período de 13/02/2023 a 17/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva**, Juiz Federal Substituto, em 03/03/2023, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-04VNº 47, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O DOUTOR DASSER LETTIÉRE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE PLENA DA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 40/2022, de 01 de setembro de 2022, com relação aos 2o. e 3o. períodos de férias da servidora GIANA FLÁVIA DE CASTRO TAMANTINI, RF 3257, Técnico Judiciário, NI, Diretora de Secretaria, anteriormente marcados, respectivamente, para 17/07/2023 a 01/08/2023 e 11/12/2023 a 19/12/2023 para:

2o. Período: 10/04/2023 a 18/04/2023 e

3o. Período: 17/07/2023 a 01/08/2023

CONSIDERANDO que servidor JOSÉ LUIZ TONETI, RF 2656, Analista Judiciário, NS, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, esteve em gozo de férias no período de 30/01/2023 a 10/02/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM, RF 4420, Analista Judiciário, NS, para substituir referido servidor no dia 30/01/2023 e;

DESIGNAR a servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF nº5298, Técnico Judiciário, NI, para substituir referido servidor no período de 31/01/2023 a 10/02/2023.

CONSIDERANDO que a servidora JULIANE YASSUE PIVOTTO, RF 6191, Analista Judiciário, NS, Oficial de Gabinete estará compensando os dias trabalhados em plantão judiciário e em serviço eleitoral no período de 27/03/2022 a 03/03/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM, RF 4420, Analista Judiciário, NS, para substituir referida servidora nos dias 27/03 e 28/03 e;

DESIGNAR a servidora FABIANA ZANIN MOREIRA, RF 5096, Técnico Judiciário, NI, para substituir a referida servidora no período de 01/03/2023 a 03/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettiére Júnior, Juiz Federal**, em 02/03/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-05VNº 56, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL DESTA 5ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a Servidora GRAZIELLA DIONISIO VILELLA, Analista Judiciário, RF 4419, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), compensou os dias 02 e 03/02/2023 (trabalho eleitoral);

Considerando que a Servidora LARISSA LACERDA GONÇALVES DE ASSIS, Analista Judiciário, RF 7223, ocupante da Função Comissionada de Supervisão de Editais e Mandados (FC-5), compensou o dia 22/02/2022 e compensará o dia 10/03/2023;

Considerando que a Servidora SIMONE RODRIGUES CAPRISTO SCABELLO, Analista Judiciário, RF 5222, ocupante da Função Comissionada de Supervisão das Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), estará em gozo de férias no período de 27/02/2023 a 10/03/23 e compensou os dias 17 e 22/02/2023;

Considerando que o Servidor ALEXANDRE GONÇALVES BENTO, Analista Judiciário, RF 5187, ocupante da Supervisão de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-5), estará em gozo de férias no período de 27/02/2023 a 10/03/2023 e compensará os dias 22 a 24/02/2023 e 13/03/2023 (plantões);

Considerando que a Servidora GIOVANIA LIMA DA SILVA SANTILE - Técnica Judiciária - RF 7329 – apresentou requerimento de prorrogação da licença médica para o período de 10/02/2023 a 10/05/2023;

Considerando a permuta para realização do plantão judiciário do dia 12/02/2023 entre as Servidoras Maria Inês Alvarez Guimarães- RF 2901 e Ana Cleide Ribeiro Maia – RF 4992;

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora MARIA INÊS ALVAREZ GUIMARÃES - Técnica Judiciária - RF 2901, como ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) nos dias 02 e 03/02/2023;

NOMEAR a Servidora ANA CLEIDE RIBEIRO MAIA – Técnico Judiciário – RF 4992, ocupante da Função Comissionada de Supervisão de Editais e Mandados (FC-5), nos dias 22/02/2022 e 10/03/2023;

NOMEAR a Servidora REGINA BATISTINA DOS REIS – Técnico Judiciário – RF 5105, como ocupante da Função Comissionada de Supervisão das Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), no período de 27/02/2023 a 10/03/23 e nos dias 17 e 22/02/2023.

NOMEAR a Servidora MARIA LÚCIA PORTO SCAFF – Técnico Judiciário – RF 5274, ocupante da Supervisão de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-5), no período de 27/02/2023 a 10/03/2023 e nos dias 22 a 24/02/2023 e 13/03/2023.

ALTERAR a PORTARIA SJRP-05V Nº 55, DE 17 DE JANEIRO DE 2023, para ficar constando que a Servidora GIOVANIA LIMA DA SILVA SANTILE - Técnica Judiciária - RF 7329, usufruirá os 8 (oito) dias de férias remanescentes do primeiro período de 2022/2023, nos dias 11 a 18/05/2023, e;

ALTERAR a PORTARIA SJRP-05V Nº 54, DE 13 DE JANEIRO DE 2023, para ficar constando que o plantão judiciário do dia 12/02/2023 foi feito pelas Servidoras Larissa Lacerda Gonçalves de Assis – RF 7223 – Analista Judiciário e Ana Cleide Ribeiro Maia – RF 4992 – Técnico Judiciário e não como constou.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 03/03/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-03VNº 81, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIASORO-03VNº 79, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, M,Mª JUÍZA FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos das Portarias SORO-NUAR nº 94/2023 da MMª Juíza Federal Diretora da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, que estabeleceu a escala do Plantão Judiciário,

CONSIDERANDO, ainda, que nos termos da referida portaria, a 3ª Vara Federal de Sorocaba foi escalada para o plantão durante o período de 24/02/2023 a 03/03/2023,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias 25/02/2023 e 26/02/2023:

| DIA | SERVIDORES |
|----------------------|--------------------------------------|
| 25/02/2023 (sábado) | CRISTINA SIMONE DASILVA - RF 4088 |
| 26/02/2023 (domingo) | LUCAS PIRES RIBEIRO VIEIRA - RF 8718 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juíza Federal**, em 24/02/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-01VNº 166, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

RESOLVE:

ALTERAR o 1º período de férias do ano de 2023 da servidora **JULIANA DO NASCIMENTO ZANELLA**, Técnica Judiciária, RF 6132, anteriormente marcado de 01/03/2023 a 31/03/2023, para que passe a constar: **1º período: de 06/03/2023 a 10/03/2023; 2º período: de 17/07/2023 a 28/07/2023 e 3º período: de 19/10/2023 a 31/10/2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 23/02/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 976, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0013310-43.2019.4.03.8001

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 2ª e 3ª etapas das férias do exercício de 2022/2023, da servidora **KATIA YOSHIMURA CASERTA**, R.F. 5644, anteriormente agendadas de 12/06/2023 a 23/06/2023 e 11/09/2023 a 27/09/2023 para **20/03/2023 a 31/03/2023 e 19/06/2023 a 05/07/2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/03/2023, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 977, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº **0014872-53.2020.4.03.8001**

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 2ª e 3ª etapas das férias do exercício de 2022/2023, da servidora **RICARDO CASERTA**, R.F. 5911, anteriormente agendadas de 12/06/2023 a 23/06/2023 e 11/09/2023 a 27/09/2023 para **20/03/2023 a 31/03/2023 e 19/06/2023 a 05/07/2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/03/2023, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 980, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Substituição de servidora na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0001279-49.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCOS CHÁVEZ MONTEIRO DO PRADO**, R.F. 5525, para substituir a servidora **NORIANE CAETANO**, R.F. 3834, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5):

i) em decorrência de férias, nos períodos de:

- I) 08/01/2018 a 17/01/2018
- II) 03/07/2018 a 20/07/2018
- III) 30/10/2018 a 31/10/2018
- IV) 10/12/2018 a 19/12/2018
- V) 21/01/2019 a 24/01/2019
- VI) 01/07/2019 a 18/07/2019
- VII) 26/11/2019 a 29/11/2019
- VIII) 07/01/2020 a 10/01/2020
- IX) 11/01/2020 a 20/01/2020
- X) 20/07/2020 a 29/07/2020
- XI) 09/12/2020 a 18/12/2020
- XII) 18/01/2021 a 29/01/2021
- XIII) 05/07/2021 a 20/07/2021
- XIV) 16/12/2021 a 17/12/2021
- XV) 07/01/2022 a 14/01/2022
- XVI) 04/07/2022 a 22/07/2022
- XVII) 14/12/2022 a 16/12/2022
- XVIII) 18/01/2023 a 27/01/2023

ii) em decorrência de licença nojo, no período de:

- I) 31/10/2022 a 07/11/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/03/2023, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 982, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Substituição de servidora na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0009205-23.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DANIEL DE CASTRO CALDAS**, R.F. 7996, para substituir o servidor **BRUNO FAGANELLO CAZERTA DIAS**, R.F. 7251, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **09/01/2023 a 17/02/2023**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/03/2023, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 981, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0013716-59.2022.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DANIEL DE SOUZA SILVA, R.F. 5300, para substituir a servidora SINARA FERREIRA DE SOUZA, R.F. 7544, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), nos seguintes períodos: **i) de 22/02/2023 a 23/02/2023**, em decorrência de de férias ; **ii) de 24/02/2023**, em decorrência de compensação (TRE).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/03/2023, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 974, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C.JF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0011114-66.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a 1ª etapa das férias do exercício de 2022/2023, do servidor RONALDO AUGUSTO ARENA, R.F. 7919, agendada de 10/04/2023 a 20/04/2022 para **18/07/2023 a 28/07/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/03/2023, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 975, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C.JF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0025301-16.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias do exercício de 2022/2023, do servidor VICTOR DE ANDRADE BOURGUIGNON CASSOLI, R.F. 6547, anteriormente agendadas:

i) 1ª etapa de 10/04/2023 a 20/04/2023 para **27/03/2023 a 04/04/2023**;

ii) 3ª etapa de 06/11/2023 a 14/11/2023 para **06/11/2023 a 16/11/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/03/2023, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 979, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Marcação de saldo de férias de servidor, interrompidas por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C.JF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0025345-35.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade do serviço, **a partir de 27/02/2023**, a 1ª etapa das férias do exercício de 2022/2023, da servidora MARIA LÚCIA DE BARROS VIEIRA SCACCHETTI, R.F. 3438, anteriormente agendada de 22/02/2023 a 03/03/2023;

REMARCAR o saldo de 5 (cinco) dias para **16/10/2023 a 20/10/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 978, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0007308-57.2019.4.03.8001

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as 3 etapas das férias do exercício de 2021/2022, do servidor RAPHAEL RIBEIRO PASSOS, R.F. 7633, anteriormente agendadas para: 1ª Etapa de 10/04/2023 a 20/04/2023; 2ª Etapa de 11/09/2023 a 13/09/2023 e 3ª Etapa de 16/10/2023 a 31/10/2023, da seguinte forma:

i) **1ª Etapa para 18/05/2023 a 07/06/2023;**

ii) **2ª Etapa para 23/10/2023 a 31/10/2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/03/2023, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 134, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADOUTORA JANAINA MARTINS PONTES, JUÍZA FEDERAL TITULAR E DIRETORA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1 - HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal, Reinaldo Lara Licera, RF 6607, para cumprimento da Carta de Ordem cadastrada sob nº **5000101-43.2023.4.03.6137**, nos termos do r. cumpra-se exarado no **Id. 275711779**. Diligência realizada no dia 23/02/2023, por volta das 09h00, no logradouro Avenida Junqueira, 1396 - Centro, Junqueirópolis, SP, para intimação do Município de Junqueirópolis, SP, na pessoa de seu representante legal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes**, Juiz Federal, em 03/03/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 135, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

A DRA. JANAINA MARTINS PONTES, JUÍZA FEDERAL TITULAR E DIRETORA DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 17, de 07 de março de 2019, da Diretoria do Foro, onde delega atribuições aos Diretores de Subseções Judiciárias e Coordenadores e outras disposições;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 03/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/NUID, de 09 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Inventário físico e/ou analítico dos bens permanentes da 37ª Subseção Judiciária Federal de Andradina.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inventário:

- Reinaldo Guedes Material - RF 6825

- Bruno Moschini - RF 8175

- Vinícius Santos Carmo - RF 7579

- João Nunes Moraes Filho - RF 7275

Parágrafo único. O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro seguinte na ordem de designação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes, Juiz Federal**, em 03/03/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 120, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Americana, 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

1 – as férias da servidora MARCELA CRISTIANE DA SILVA ANDRE, Técnico Judiciário, RF 5386, **CJ-3 Diretor de Secretaria**, no período de **09/02/2023 a 17/02/2023**;

RESOLVE

1 - INDICAR o servidor GUILHERME GUERRA MURAT, Técnico Judiciário, RF 8424, para exercer a função **CJ-3 Diretor de Secretaria**, no período de **09/02/2023 a 17/02/2023**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 03/03/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA
1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-01V Nº 131, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Doutora JANAINA MARTINS PONTES, Juíza Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Andradina, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

RESOLVE:

I - **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor RICARDO DOS SANTOS TERAZIMA, Analista Judiciário, RF 7749, referentes ao exercício de 2023, marcadas anteriormente nos períodos de 13/03/2023 a 24/03/2023 e de 17/07/2023 a 26/07/2023, para serem usufruídas nos períodos de 20/03/2023 a 31/03/2023 e de 11/09/2023 a 20/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes, Juíza Federal**, em 03/03/2023, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ANDR-01V Nº 132, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Doutora JANAINA MARTINS PONTES, Juíza Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Andradina, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que a servidora THAIS ALMEIDA SUZUKI, Técnico Judiciário, RF 8224, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de licença-maternidade no período de 03/11/2022 a 28/02/2023;

CONSIDERANDO que a servidora JULIANA BELO PEREIRA GIMENES, Analista Judiciário, RF 7346, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de MS e Medidas Cautelares (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 23/01/2023 a 27/01/2023 e em gozo de compensação no dia 15/02/2023;

CONSIDERANDO que o servidor JOÃO NUNES MORAES FILHO, Técnico Judiciário, RF 7175, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), esteve em gozo de compensação no dia 08/02/2023; e

CONSIDERANDO que a servidora KARINA MARQUEZE TRINDADE DE BRITO, Analista Judiciária, RF 7351, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5), esteve em gozo de licença no dia 06/02/2023.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor RICARDO DOS SANTOS TERAZIMA, Analista Judiciário, RF 7749, para substituir a servidora THAÍS ALMEIDA SUZUKI nos períodos de 03/11/2022 a 27/01/2023, no dia 01/02/2023 e de 07/02/2023 a 28/02/2023.

II - DESIGNAR o servidor LEANDRO DE PAULA ASSUNÇÃO ABATI, Analista Judiciário, RF 8528, para substituir a servidora THAÍS ALMEIDA SUZUKI nos seguintes dias: 30/01/2023, 31/01/2023, 02/02/2023, 03/02/2023 e 06/02/2023.

III - DESIGNAR o servidor MÁRCIO VALVERDE MARTIN, Técnico Judiciário, RF 6328, para substituir a servidora JULIANA BELO PEREIRA GIMENES nos períodos acima referidos.

IV - DESIGNAR o servidor MÁRCIO VALVERDE MARTIN, Técnico Judiciário, RF 6328, para substituir o servidor JOÃO NUNES MORAES FILHO na data acima referida.

V - DESIGNAR a servidora FRANCIELE TAIS INACIO COTA, Técnico Judiciário, RF 8486, para substituir a servidora KARINA MARQUEZE TRINDADE DE BRITO na data acima referida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes, Juíza Federal**, em 03/03/2023, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09VNº 109, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, Meritíssimo Juiz Federal, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA RIBP-NUAR Nº 279, DE 02 DE MARÇO DE 2023, que estabeleceu a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto,

RESOLVE:

Estabelecer a escala dos funcionários lotados nesta vara que estarão de plantão nos dias 11 e 12 de março de 2023.

PLANTÃO DO DIA 11/03/2023

ANA BEATRIZ FELICE FONTES – RF 4136

MARCIO TERRANASSAR - RF 7129

PLANTÃO DO DIA 12/03/2023

ANA BEATRIZ FELICE FONTES – RF 4136

MARCIO TERRANASSAR - RF 7129

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 03/03/2023, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01VNº 132, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor **CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 379/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO a realização pela servidora **CARLA RIBEIRO DE ALMEIDA, RF 6275**, de plantões judiciais, o requerimento por ela formulado (9561104) bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (9486026, pág. 1);

CONSIDERANDO a requisição pela servidora **ZENIR MELO VASCONCELOS, RF 5316**, de licença/afastamento no(s) período(s) 01/03/2023 a 05/03/2023, no Processo SEI N.º 0002174-83.2018.4.03.8001, com tramitação reservada ao setor competente;

RESOLVE:

1) **AUTORIZAR** a compensação pela servidora **CARLA RIBEIRO DE ALMEIDA, RF 6275**, de **07 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário no dia **17/03/2023, anotando-se no Sistema e-GP**.

2) **REVOGAR o item 1** da Portaria n.º 126, de 06 de fevereiro de 2023 (9485712), que autorizou a compensação pela servidora **ZENIR MELO VASCONCELOS, RF 5316**, de **07 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário no dia **03/03/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Federal Substituto**, em 03/03/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-04VNº 112, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO – RF 2243**, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC5) esteve em gozo de férias no período de **09/01/2023 a 13/01/2023** e ausente em virtude de compensação de plantão no dia **09/12/2022**.

RESOLVE designar a servidora **ANDREA PELIZONI MARQUES – RF 8374**, para substituí-la nos referidos períodos.

Santos, 16 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 17/02/2023, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-02VNº 148, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **BETTINA ROSENGARTEN**, Analista Judiciário, RF 5220, Analista Judiciário, de 23/02/2023 a 03/03/2023 para o período de 22/06 a 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 03/03/2023, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-PR-02VN° 149, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Doutor BRUNO BARBOSA STAMM, Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **DIONÉIA ROCHA DA SILVA QUEIROZ**, Analista Judiciária, RF 5562, de 10/04/2023 a 20/04/2023 para 17 a 27/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 03/03/2023, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIABARR-01VN° 139, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Seção de Diárias e Passagens – SUDG (doc. 9552983 – SEI 0002362-03.2023.4.03.8001).

RESOLVE:

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria BARR-01V nº 138, de 18 de fevereiro de 2023 (doc. 9529431) tão somente para fazer constar como a **DATA CORRETA DA DILIGÊNCIA** realizada pelo Oficial de Justiça Avaliador GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES, RF 8017, o **dia 06/02/2023** e **não** o dia 07/02/2023.

Encaminhe-se para a NUAJ e SUDG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 03/03/2023, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO

PORTARIA CEDIS Nº 7, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA CEDIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Cancelar as férias da servidora Roseli Gonzaga, RF 3961, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, anteriormente marcada de 09/01/2023 a 29/01/2023 (21 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juíza Coordenadora da Central de Distribuição e Protocolo**, em 16/02/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 228, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Altera a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, constituída pela Portaria SUCO n.º 4/2021.

ADIRETORADO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria SUCO nº 4, de 16/04/2021 (7573941), que constituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0002722-37.2020.4.03.8002;

CONSIDERANDO as indicações contidas no Ofício nº. 02/2023 (9456521);

CONSIDERANDO o Despacho os termos do Despacho DFORMS nº. 9534774;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o artigo 1.º da Portaria SUCO nº. 4, de 16.04.2021, conforme segue:

"Art. 1.º

VII - **Zeneide Andrade de Alencar**, indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de Mato Grosso do Sul - SINDJUFE-MS e a **Marcia Valéria Ribas Pissurno**, como substituta em caso de férias, licenças e afastamentos;

VIII - **Rita Aparecida Silva Filho**, encarregada da Empresa Brilhar Serviços Teceirizados;

IX - **Mayara Rodrigues de Oliveira**, estagiária que atua na Seção de Pessoal - SUPE;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, **Diretora do Foro da SJMS**, em 03/03/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NUPO-MS Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra especializada em transporte (motorista)

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 9278139:

RESOLVE:

Art. 1.º. Constituir equipe de planejamento para **contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra especializada em transporte (motorista)**, visando o atendimento das demandas do Núcleo de Polícia Judicial, desta Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: Valdecir Pereira da Silva - RF nº 5035;

II - Integrante Técnico: Ricardo de Freitas Honrich - RF nº 6003;

III - Integrante Administrativo - Michele Lopes de Vasconcelos - RF nº 6264.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei**, **Diretor da Secretaria Administrativa**, em 03/03/2023, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPO-DSUJ Nº 108, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, **Dr. VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça:

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I – ALTERAR, em parte, Portaria n.107 (doc. n. 9542493) – **Processo SEI n. 0000314-39.2021.4.03.8002**, que trata do Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados;

ONDE SELÊ:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

| Período | Servidores Plantonistas |
|-------------------------|---|
| 24/03/2023 a 30/03/2023 | Danilo Mandetta Neto - RF 7493 e Carla Isabel Vollmerhausen Fernandes - RF 7498. |

LEIA-SE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

| Período | Servidores Plantonistas |
|-------------------------|--|
| 24/03/2023 a 30/03/2023 | Wêdja Fernanda de Araújo Ferreira – RF 7544 e Carla Isabel Vollmerhausen Fernandes - RF 7498. |

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Diretor da Subseção**, em 03/03/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 9558643/2023 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002394-73.2021.4.03.8002

Documento nº 9558643

À vista do requerimento de nº 9528193, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 9529299, concedo ao(à) servidor(a) **PATRICIA KROTH MACEDO**, RF 7520, licença para tratamento de saúde no dia 17/02/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/03/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9558738/2023 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000830-88.2023.4.03.8002

Documento nº 9558738

À vista do requerimento de nº 9529398, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 9531726, concedo ao(à) servidor(a) **WÊDJA FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, RF 7544, licença para tratamento de saúde nos dias 16/02/2023 e 17/02/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/03/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9554559/2023 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0004871-74.2018.4.03.8002

Documento nº 9554559

À vista do requerimento de nº 9541349, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 9545100, concedo ao(à) servidor(a) JESSICA DONIZETH DE OLIVEIRA, RF 7489, licença para tratamento de saúde no período de 25/02/2023 a 03/03/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/03/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9531993/2023 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003802-07.2018.4.03.8002

Documento nº 9531993

À vista do requerimento de nº 9531557, homologado pela DSAU, conforme documento de nº 9531852, concedo ao(à) servidor(a) ALINE ALVES PIMENTA, RF 7485, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de 17/02/2023 a 14/04/2023, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados como Inciso II, do Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/03/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9553378/2023 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002202-87.2014.4.03.8002

Documento nº 9553378

À vista do requerimento de nº 9458531, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 9503315, concedo à servidora FERNANDA CURCENASSAR, RF 7365, licença maternidade, no período de 24/01/2023 a 22/07/2023 (180 dias), nos termos do Art. 207 da Lei nº 8.112/1990, combinado com o Art. 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22 de outubro de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/03/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9553609/2023 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003291-48.2014.4.03.8002

Documento nº 9553609

À vista do requerimento de nº 9528871, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 9529288, concedo ao(à) servidor(a) EDIMARA APARECIDA BARBON DA SILVA, RF 5186, licença para tratamento de saúde no período de 17/02/2023 a 30/03/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/03/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9558207/2023 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000660-97.2015.4.03.8002

Documento nº 9558207

À vista do requerimento de nº 9544144, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 9545074, concedo ao(à) servidor(a) AZIZ GUIMARÃES NAVARRO, RF 2257, licença para tratamento de saúde no período de 27/02/2023 a 03/03/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/03/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9554286/2023 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002199-98.2015.4.03.8002

Documento nº 9554286

À vista do requerimento de nº 9533566, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 9545113, concedo ao(à) servidor(a) FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA NETO, RF 6422, licença para tratamento de saúde no dia 22/02/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/03/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9554168/2023 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000216-93.2017.4.03.8002

Documento nº 9554168

À vista do requerimento de nº 9529703, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 9531809, concedo ao(à) servidor(a) EDÉZIO BRAZ DE OLIVEIRA, RF 1471, licença para tratamento de saúde no período de 20/02/2023 a 06/03/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/03/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9554668/2023 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000923-61.2017.4.03.8002

Documento nº 9554668

À vista do requerimento de nº 9543923, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 9547673, concedo ao(à) servidor(a) WALTER NENZINHO DA SILVA, RF 4216, licença para tratamento de saúde no dia 24/02/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/03/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9554515/2023 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001409-12.2018.4.03.8002

Documento nº 9554515

À vista do requerimento de nº 9538077, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 9547660, concedo ao(à) servidor(a) RICARDO DANIEL CABALLERO MESSA, RF 7476, licença para tratamento de saúde no dia 23/02/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/03/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9558363/2023 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002194-71.2018.4.03.8002

Documento nº 9558363

À vista do requerimento de nº 9536707 e 9545371, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 9547697, concedo ao(à) servidor(a) **MAYSA ANDRADE YAZBEK ESPÍNDOLA**, RF 7471, licença para tratamento de saúde nos períodos de 22/02/2023 a 24/02/2023 e 27/02/2023 a 05/03/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/03/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9553270/2023 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000565-28.2019.4.03.8002

Documento nº 9553270

À vista do requerimento de nº 9529505, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 9531886, concedo ao(à) servidor(a) **CARLA ISABEL VOLLMERHAUSEN FERNANDES**, RF 7495, licença para tratamento de saúde no dia 16/02/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/03/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9554209/2023 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001520-35.2014.4.03.8002

Documento nº 9554209

À vista do requerimento de nº 9529977, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 9531909, concedo ao(à) servidor(a) **DENISE CRISTIANE DE FIGUEIREDO**, RF 5180, licença para tratamento de saúde no período de 22/02/2023 a 24/02/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/03/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0005313-40.2018.4.03.8002. Apostila nº 47/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 13/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 7/2019. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** (CNPJ: 03.315.918/0001-18). Objeto: Concessão de reajuste pelo índice de 16%, majorando o valor contratual estimado mensal de R\$ 354.790,33 para R\$ 417.600,00, a partir de 01/11/2022. Valor global: R\$ 1.340.160,00. Assinatura: 03/03/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 03/03/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002933-10.2019.4.03.8002. Apostila nº 50/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 4/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Locatária: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Locadores: **ALISON VIEGAS DE ARAUJO** (CPF: 203.117.451-72) E **EDMAR FERNANDO DE FIGUEIREDO CRUZ** (CPF: 220.232.321-0). Objeto: Apostila o reajuste contratual no percentual de **5,45129%**, com base na variação do IGP-M/FGV, passando o valor mensal de R\$ 27.557,05 **para R\$ 29.059,26**, a partir de **14/01/2023**. Valor global: R\$ 18.026,52. Assinatura: 03/03/2023. Signatários: Pela Locatária: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 03/03/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002563-65.2018.4.03.8002. Apostila nº 49/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 13/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Licitação dispensada com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e alterações. Locatário: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Locador: **RYBA E CIA. LTDA. ME**. (CNPJ: 14.869.494/0001-50). Objeto: Apostila o reajuste contratual no percentual de **5,89528%**, com base na variação do IGP-M/FGV, passando o valor mensal de R\$ 46.108,03 para **R\$ 48.826,23**, a partir de **07/12/2022**. Valor global: R\$ 65.236,80. Assinatura: 03/03/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 03/03/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9564670/2023

PROCESSO Nº 0000617-82.2023.4.03.8002: Contratação de 2 (duas) vagas para o curso "Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros em Conformidade com a Nova Lei de Licitações", online (ao vivo), a ser realizado no período de 13 a 17 de março de 2023. Contratada: **PRIORI TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA**, CNPJ nº 21.000.322/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 4.294,00 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Danilo César Maffei, Diretora da Secretaria Administrativa.

Campo Grande-MS, 3 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 03/03/2023, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS

1A VARA DE TRÊS LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 140, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Portaria TLAG-01VNº 140, DE 3 DE DE 2023, Portaria de Rotinas Cartorárias -
Revoga a PORTARIA Nº 8, DE 20 DE MARÇO DE 2017, que instituiu atos ordinatórios na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Três Lagoas/MS.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE TRÊS LAGOAS

Portaria TLAG-01VNº 140, DE 3 DE DE 2023, Portaria de Rotinas Cartorárias -
Revoga a PORTARIA Nº 8, DE 20 DE MARÇO DE 2017, que instituiu atos ordinatórios na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Três Lagoas/MS.

O Juiz Titular da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil e os princípios da celeridade e da economia processual, que recomendam, no exercício da atividade jurisdicional, a eliminação de atos desnecessários e a adoção de métodos que aumentem a produtividade, respeitadas as disposições contidas no art. 188 e seguintes do Código de Processo Civil

PORTARIA TLAG-01VNº 140, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Institui atos ordinatórios na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Três Lagoas/MS - Revoga a PORTARIA Nº 8, DE 20 DE MARÇO DE 2017, que instituiu atos ordinatórios na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Três Lagoas/MS.

O Juiz Titular da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil e os princípios da celeridade e da economia processual, que recomendam, no exercício da atividade jurisdicional, a eliminação de atos desnecessários e a adoção de métodos que aumentem a produtividade, respeitadas as disposições contidas no art. 188 e seguintes do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o teor das Leis n. 9.099/1995, n. 10.259/2001 e n. 11.419/2006;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 128, § 2º, do Provimento n. 01, de 21.02.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, o elevado número de autos em tramitação na Vara e o crescente número de petições mensalmente ajuizadas;

CONSIDERANDO, por fim, a exigência da sociedade, em geral, e das partes e seus procuradores, em particular, de agilização na tramitação dos processos judiciais, especialmente os de alta relevância social, como aqueles em que estejam em discussão a liberdade ou os recursos indispensáveis para a subsistência de partes carentes;

RESOLVE instituir normas de atribuições e procedimentos da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto de Três Lagoas/MS.

CAPÍTULO I – Disposições Gerais:

Art. 1º. As disposições constantes no presente capítulo se destinam a todas as Seções desta 1ª Vara Federal de Três Lagoas/MS.

Art. 2º. A presente portaria se destina a estabelecer atos ordinatórios a serem realizados diretamente pela Secretaria, sem a necessidade de despacho judicial.

Parágrafo único. Consideram-se ordinatórios atos de mero expediente, sem caráter decisório, nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, que tenham a finalidade de dar seguimento ao processo sem a necessidade de despachos judiciais prescindíveis.

Art. 3º. Profêrido despacho contendo determinação subsequente para dar seguimento ao processo, a Secretaria poderá realizá-la, independentemente de nova decisão judicial.

Art. 4º. Independentemente de despacho judicial os seguintes atos, que deverão ser realizados sob a direta e pessoal responsabilidade do(a) Diretor de Secretaria e dos respectivos servidores da Vara:

I – Expedição de:

- a) certidões de inteiro teor, cuja solicitação poderá ser feita por e-mail pelo interessado, desde que acompanhada da guia de recolhimento específica, consideradas eventuais exceções apontadas pela CORE ou órgãos correspondentes;
- b) correios eletrônicos aos Juízos Deprecados, solicitando informações sobre o andamento ou cumprimento de carta precatória, ou, em caso de ausência de resposta, ofício a serem subscritos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, com esta finalidade;
- c) correios eletrônicos ou ofícios aos Juízos, estes subscritos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, solicitando informações sobre processos em trâmite ou certidões de objeto e pé;
- d) respostas a Juízos de origem, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento de ação penal, carta precatória ou ofícios;
- e) ofício com prestação de informações em HC, no sistema SEI ou PJE, a serem subscritos pelo(a) Magistrado(a);
- f) mandado ou carta precatória para citação / intimação de uma parte ré, quando apresentado novo endereço pela parte autora, o primeiro subscrito pelo(a) Diretor(a) e o segundo documento subscrito pelo(a) Magistrado(a);
- g) edital para citação/intimação do réu, quando requerido pelo autor, após infrutíferas tentativas anteriores;

II – Intimação, mediante o sistema ou de forma pessoal, quando for o caso:

a) da(s) parte(s) e/ou terceiro(s) correspondente(s), para manifestação sobre:

1. contestação(ões) apresentada(s), bem como se pretendem o julgamento antecipado da lide; em caso negativo, havendo necessidade de instrução, apontar, justificadamente, sob pena de indeferimento: 1.1) os fatos controvertidos; 1.2) os meios de provas que pretendem produzir; 1.3) questões de direito relevantes para a decisão do mérito; 1.4) justificativa para distribuição do ônus da prova.

2. laudos periciais, em 30 (trinta) dias, em processos do Juízo Comum, e 30 (trinta) dias, em processos do Juizado Especial Adjunto;

3. proposta de acordo, em 15 (quinze) dias;

4. proposta de honorários periciais, em 15 (quinze) dias;

5. requerimentos da parte contrária, em 15 (quinze) dias;

6. juntada de documentos novos pela parte contrária, em 15 (quinze) dias;

7. juntada de documentos de cessão de crédito por terceiro interessado, em 15 (quinze) dias;

8. resposta a ofícios relativos a diligências determinadas pelo Juízo, em 15 (quinze) dias;

9. requerimento de desistência, em 15 (quinze) dias, com manifestação expressa em caso de discordância.

10. requerimento de habilitação de sucessores da parte falecida, em 30 (trinta) dias;

11. providências a serem empreendidas no feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

12. o recebimento dos autos em declínio de competência, em 15 (quinze) dias, com indicação das providências a serem empreendidas no feito;

13. juntada de cálculos apresentados pela Contadoria Judicial, em 15 (quinze) dias.

a) do(a) periciando(a), para justificar ausência à perícia designada, em 15 (quinze) dias;

b) da parte autora, para informar dados para citação / intimação eletrônica, complementar ou informar endereços necessários ao cumprimento da decisão correspondente, ou para fornecer novo endereço, quando a diligência realizada for infrutífera, em 15 (quinze) dias;

c) do Ministério Público Federal, para manifestação, em 30 (trinta) dias, nos casos em que sua atuação for necessária como fiscal da lei;

d) do(a) embargado(a), para manifestação, em 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 1023, § 2º, do CPC, em casos de embargos de declaração com efeitos infringentes;

e) das partes para manifestação, em 05 (cinco) dias, sobre o regular prosseguimento do feito, após o trânsito em julgado e/ou retorno da instância superior, nos casos em que não houver atrasados a serem pagos pela Fazenda Pública, sob pena de remessa ao arquivo, na ausência de requerimentos;

f) do INSS para implantação, em 30 (trinta) dias, de benefício, se o caso, nos processos com antecipação de tutela ou trânsito em julgado de sentença procedente, via rotina específica do sistema do PJE.

g) da Fazenda Pública para apresentação de cálculos, na forma da execução invertida, nos casos em que for sucumbente, em 45 (quarenta e cinco) dias; e do(a) exequente(a), caso em que não deseje aguardar o procedimento de execução invertida, para promover o cumprimento de sentença, em 15 (quinze) dias, sob pena de remessa ao arquivo, na ausência de requerimentos;

h) da Fazenda Pública, para manifestação sobre os cálculos apresentados pelo exequente, em 20 (vinte) dias;

i) do(a) exequente, nos casos em que inerte a Fazenda Pública, para apresentação de cálculos de liquidação, em 15 (quinze) dias, sob pena de remessa ao arquivo, na ausência de requerimentos;

j) do(a) exequente, para manifestação sobre os cálculos / impugnação apresentada pela Fazenda Pública, em 15 (quinze) dias;

k) do exequente, para regularização do cadastro, quando constatada divergência impeditiva da expedição de requisição de pagamento (RPV/PRECATÓRIO), entre os dados registrados no cadastro processual e aqueles constantes dos bancos de dados da Receita Federal do Brasil, em 30 (trinta) dias;

l) da parte interessada, para efetuar o recolhimento das custas relativas à distribuição de Carta(s) Precatória(s);

m) do(a) patrono(a), para juntar procuração com poderes específicos para o caso ou termo/declaração correspondente firmada pela parte;

n) da parte interessada, para manifestação sobre petição urgente, em 02 (dois) dias, com intimação a ser realizada pelo meio mais célere;

o) das partes, para apresentação de memoriais, em 05 (cinco) dias;

p) das partes, para ciência da (re)designação de data da perícia e/ou do local de sua realização, desde que já haja anterior nomeação do perito.

III – A retificação da classe / polos pela Serventia, quando se tratar de mero erro material da parte e/ou da Serventia;

IV – A exclusão de documentos juntados erroneamente ou em duplicidade pela Secretaria, ou ainda de certidão de juntada desacompanhada do documento a ser anexado;

V - A republicação de intimações contendo erro material no cadastro de advogado, para correta contagem do prazo;

VI – A solicitação aos Analistas Judiciários Executantes de Mandados para:

a) devolução de mandados de penhora, avaliação, constatação ou intimação, independentemente do seu integral cumprimento, quando houver requerimento expresso da exequente para extinção do feito;

b) devolução de mandado encaminhado à Central de Mandados por erro, ou quando prejudicado o ato;

c) devolução de mandado não cumprido no prazo legal, após o que o fato poderá ser levado ao conhecimento do(a) Juiz(a).

VII – A habilitação de advogados no sistema processual, nos processos públicos, quando regularmente juntada a procuração / substabelecimento de parte processual, bem como a sua exclusão, em caso de renúncia de mandato ou substabelecimento sem reservas;

VIII – Devolução de Carta Precatória, quando solicitado pelo Juízo Deprecante;

IX - Encaminhamento aos Juízos / Turmas respectivas de petições, ofícios ou outros expedientes enviados por engano à 1ª Vara Federal de Três Lagoas e JEF Adjunto de Três Lagoas, ou relativos a Cartas Precatórias devolvidas à origem, que sejam de interesses daqueles Juízos.

X - Expedição de RPV, quando, com a apresentação de cálculos por uma das partes, não houver impugnação pela parte contrária, após sua devida intimação;

XI - Reexpedição de RPVs / Precatórios cancelados pelo Setor de Precatórios do TRF3, quando se tratar de mera divergência de dados cadastrais, já retificada pela parte interessada.

XII - O recebimento e a juntada aos autos de documentos apresentados em Secretaria por parte hipossuficiente que não tenha advogado constituído, ou que por motivo excepcional plenamente justificado tenha comparecido em Secretaria desacompanhada de seu advogado, promovendo o andamento processual.

XIII - Em processos físicos:

a) juntada de petição exclusivamente de procuração, substabelecimento e/ou contrato ou estatuto social;

b) desarquivamento de autos findos, desde que juntada petição para tal finalidade, abertura de vista dos autos ao requerente e posterior rearquivamento, caso não haja pedido de providências / andamento do feito;

c) remessa dos autos ao SEDI, para sua retificação, mediante certidão, quando constatadas irregularidades somente quanto à grafia dos nomes ou CPF das partes;

XIV - A concessão de prazo suplementar, quando solicitado, com intimação do(a) interessado(a) para início da contagem, desde que a dilação não seja reiterada ou superior a 60 (sessenta) dias.

XV - A liberação da visibilidade de Alvarás de Levantamento no PJE, para possibilitar a sua apresentação pelas partes às agências bancárias.

§ 1º. Em processos sigilosos, caso o advogado habilitado seja de terceiro interessado, caberá ao juiz analisar seu efetivo interesse na participação da lide

§ 2º. A habilitação do advogado não será realizada se houver diligências pendentes de cumprimento e cujo sigilo se revele indispensável à eficácia das medidas, nos termos da Súmula Vinculante 14/STF.

§ 3º. Caso os autos se encontrem tramitação direta entre MPF e DPF, caberá à autoridade policial a análise da pertinência da habilitação processual do advogado requerente.

§ 4º. No caso de expedição de RPV, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da transmissão do ofício,

Art. 5º. Os advogados dativos serão intimados por e-mail, ou, eventualmente, por whatsapp institucional, quando a situação de urgência assim o impuser.

§ 1º. Só será realizada a intimação do advogado dativo por Oficial de Justiça em situações excepcionais, quando o despacho assim determinar;

§ 2º. Será admitida, também, a intimação de advogados constituídos via e-mail ou whatsapp, quando a urgência do caso assim recomendar.

Art. 6º. Os servidores e estagiários da vara fornecerão aos interessados somente as informações sobre o andamento dos processos, abstendo-se de prestar quaisquer outras informações de natureza jurídica ou processual, tampouco de entendimento do Juízo.

Art. 7º. Recebidos documentos sem conteúdo petitorio, relacionados a processos eletrônicos arquivados, a juntada não ensejará o desarquivamento, exceto em casos em que este se fizer imprescindível para o ato, ocasião em que o desarquivamento será realizado apenas com a finalidade de juntada dos documentos aos respectivos autos, arquivando-os em seguida, independentemente de despacho e certidão.

Art. 8º. Ao(a) Diretor(a) de Secretaria, é autorizado:

- I – Assinar mandados (exceto de prisão e busca e apreensão), cartas de citação/intimação e ofícios, devendo constar no respectivo expediente que o faz por ordem do Juiz Federal;
- II - Prestar e subscrever diretamente informações em certidões periódicas de plano de trabalho, em processos administrativos destinados à Corregedoria, com exceção de casos específicos;
- III - Prestar e subscrever diretamente informações em processos administrativos da Ouvidoria, devendo dar ciência ao Magistrado responsável tanto da requisição da Ouvidoria quanto do teor da posterior resposta;
- IV - Conferir e validar, em sistemas que assim permitam, a proposta de requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório (PRC);
- V - Autorizar, em procedimento SEI específico, a compensação de horas trabalhadas aos(as) servidores(as) lotados(as) neste Juízo, condicionada à existência de saldo de horas lançadas no sistema e-GP, desde que a ausência do(a) solicitante não seja superior a 5 (cinco) dias consecutivos.

CAPÍTULO II – Das Seções:

Art. 9º. O presente capítulo traz disposições relativas a setores específicos, sem prejuízo das determinações constantes no capítulo I, aplicáveis a todas as Seções da 1ª Vara Federal de Três Lagoas/MS.

Seção I – Processamentos Diversos e de Execuções Fiscais

Art. 10. Havendo certidão de desconformidade das custas judiciais, subscrita pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, a Serventia deverá intimar a parte autora para regularização, independentemente de despacho, com prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição do feito.

Art. 11. Havendo pedido de assistência judiciária gratuita desacompanhado da respectiva declaração de hipossuficiência ou de procuração com poderes específicos, a Secretaria deverá intimar a parte a juntá-la, em 05 (cinco) dias.

Art. 12. Havendo ausência, na inicial, de documentos obrigatórios à propositura da ação, ou, ainda, documentos pendentes de assinatura, a Secretaria deverá intimar a parte a regularizar a situação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem o cumprimento da determinação, os autos serão encaminhados ao Gabinete para prolação de sentença de extinção, nos termos do artigo 321, Parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Art. 13. A Secretaria deverá intimar a parte interessada a apresentar, independentemente de novo despacho, no prazo de 5 (cinco) dias:

- I - os dados bancários de sua titularidade e códigos necessários para conversão em renda de valores depositados em conta corrente judicial;

II - os dados bancários / telefônicos da parte executada, para possibilitar a devolução de valores em excesso ou não utilizados para a quitação do crédito.

§ 1º Caso já haja nos autos telefones / contatos da parte executada disponíveis nos autos, a Secretaria utilizará, preferencialmente, meios de contato eletrônicos, quais sejam, e-mail, telefone, WhatsApp, para a obtenção de tais dados;

§ 2º No caso do inciso II, não sendo fornecidos dados bancários pela parte exequente ou executada, fica a Secretaria autorizada a proceder à busca da conta judicial pelo sistema SISBAJUD, devendo a devolução de valores constritos ser realizada, preferencialmente, na mesma instituição financeira em que realizado o bloqueio.

Art. 14. Em processos da competência comum, não havendo impugnação aos cálculos relativos aos valores sucumbenciais, considerar-se-ão homologados, ocasião em que a Secretaria deverá expedir o RPV/Precatório, independentemente de novo despacho, devendo dar ciência às partes da expedição, para eventual oposição, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 11 da Resolução CJF 458/2017.

§ 1º Não havendo impugnação, o ofício será encaminhado ao TRF3 independentemente de novo despacho.

§ 2º. Decorridos 90 (noventa) dias da expedição de RPV, deverão as partes serem intimadas para manifestação / eventuais requerimentos, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sendo que, nesse ato ordinatório, deverá ser expressamente consignado que cabe à parte autora providenciar a impressão do extrato de RPV no link: <http://web.trf3.jus.br/consultas/Internet/ConsultaReqPag>.

§ 3º. Decorrido o prazo sem manifestação / impugnação, os autos serão encaminhados ao Gabinete, para extinção.

Art. 15. Indepe de determinação judicial a intimação do exequente para manifestação, em 05 (cinco) dias, sobre:

- a) citação / intimação negativa / positiva;
- b) penhora ou constatação negativa / positiva;
- c) constrição negativa / positiva;
- d) leilão negativo / positivo;
- e) devolução de carta precatória cumprida / não cumprida;
- f) andamento do feito após término do prazo de suspensão;
- g) andamento do feito após decurso do prazo para embargos;
- h) nomeação de bens à penhora;
- i) depósito para garantia do débito;
- j) juntada de comprovante de pagamento da dívida, com intimação para apresentar dados para conversão em renda, recolhendo-se mandado de penhora já expedido;
- k) exceção de pré-executividade apresentada pelo executado;
- l) juntada do comprovante de conversão em renda apresentado pela CEF, com intimação para manifestar sobre a extinção por pagamento ou prosseguimento da execução.

Parágrafo primeiro. No caso de citação / intimação negativa, a exequente deverá ser intimada a fornecer, em 05 (cinco) dias, dados para a realização eletrônica do ato, preferencialmente dados de telefone, *whatsapp* e e-mail da parte executada.

Art. 16. Deverão tramitar **com prioridade e especial atenção pela secretaria**, identificados por etiqueta e acompanhados pela Secretaria, as seguintes situações:

I - Havendo alegação de impenhorabilidade de bens por parte do executado, a Secretaria intimará imediatamente o(a) exequente para manifestação, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Art. 17. Em casos de comunicação pelo exequente de parcelamento da dívida, a Secretaria está autorizada a suspender o feito pelo prazo do parcelamento, independentemente de despacho.

Art. 18. Interposta apelação, a Secretaria deverá intimar a parte contrária, para contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, e, vencido o prazo, remeter os autos ao Tribunal Regional Federal 3ª Região, independentemente de determinação.

Art. 19. Havendo petição da parte exequente com mera alteração do valor da causa, fica a Secretaria autorizada a efetuar a respectiva retificação dos autos no sistema processual, acrescentando, no objeto do processo, o mês e ano da respectiva atualização.

Parágrafo único. A atualização não deverá ser lançada se, havendo bloqueio anterior, este não tiver sido considerado para o novo cálculo ou quando o valor inicialmente constricto corresponder a integralidade do último valor indicado pelo exequente como do débito.

Seção II – Processamentos Criminais

Art. 20. Independe de determinação judicial:

I - Designação de audiência de custódia, quando verificado o seu cabimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do flagrante, providenciando-se:

- a) a nomeação e intimação de defensor ad hoc, caso o preso não seja assistido por advogado constituído, ou a intimação deste, caso haja notícia de constituição;
- b) a nomeação e intimação de tradutor / intérprete, caso necessário;
- c) a intimação do MPF para o ato;
- d) a comunicação da autoridade prisional competente, para agendamento da videoconferência.

II - Intimação do MPF para manifestação sobre:

- a) autos de prisão em flagrante, em 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando o caso de designação de audiência de custódia;
- b) pedidos de liberdade provisória / revogação de prisão preventiva, em 05 (cinco) dias;
- c) incidentes de restituição de bens apreendidos, em 15 (quinze) dias;
- d) pedidos de uso / cessão de bens, em 15 (quinze) dias;
- e) recebimento de autos em declínio de competência, em 15 (quinze) dias;
- f) demais petições criminais, em 05 (cinco) dias;

III - Intimação da parte interessada, para distribuição em apartado de:

- a) pedidos de liberdade provisória / revogação de prisão preventiva;
- b) incidentes de restituição de bens apreendidos;
- c) pedidos de uso / cessão de bens;
- d) demais pedidos não relacionados ao rito da ação penal.

IV – Remessa do feito para tramitação direta, nos termos da Resolução 63/2009-CJF, quando assim requeridos pelo Ministério Público Federal ou pela Autoridade Policial, ou quando constatada a fase em questão pela Serventia.

V - Nas baixas em diligência da instância superior para apresentação de contrarrazões pelo MPF, proceder-se-á à intimação do Órgão Ministerial, com prazo de 08 (oito) dias, sendo que, decorrido o prazo, com ou sem a juntada da peça, os autos serão imediatamente devolvidos ao Juízo *ad quem*.

§ 1º. No caso de pedido de liberdade provisória fundamentado em alegações de maus tratos ou perigo de vida do preso dentro do cárcere, com fundada gravidade, não se aplica a delegação constante na alínea “b” do inciso II, devendo os autos irem imediatamente conclusos para apreciação do(a) juiz(a).

§ 2º. Nos casos de protocolo, dentro da ação penal, de pedidos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II, após a intimação do interessado a realizar a distribuição autônoma dos pedidos, a Serventia fica, desde já, autorizada a realizar o desentranhamento das peças em questão, para não causar tumulto à ação penal principal.

Art. 21. Ao(a) Diretor(a) de Secretaria caberá, como providência prévia ao arquivamento de ações penais e inquéritos policiais, certificar a inexistência de bens apreendidos sem destinação, bem como de valores em conta bancária vinculados aos autos a serem arquivados, nos termos do artigo 266, Parágrafo único, do Provimento CORE 01/2020.

Parágrafo único. Para possibilitar tal providência, caberá à Serventia, antes da certidão a ser subscrita pela Direção, juntar eventual extrato de conta corrente vinculada aos autos, bem como extrato atualizado de bens no SNBA ou certidão de inexistência de bens apreendidos.

Seção III – Processamento de Feitos do Juizado Especial Federal Adjunto

Art. 22. Após a distribuição, procedida a análise da petição inicial, havendo irregularidade(s) e/ou necessidade de emenda, será efetuada a intimação da parte autora para regularização, por ato ordinatório, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem o cumprimento da determinação, os autos serão encaminhados ao Gabinete para prolação de sentença de extinção, nos termos do artigo 321, Parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Art. 23. As atemações serão elaboradas preferencialmente pela plataforma online disponível, pela própria parte, a qual se responsabilizará pela juntada dos documentos e instrução do pedido.

Parágrafo único. Caberá à Serventia, mediante correio eletrônico e/ou outras formas de comunicação eletrônica (WhatsApp, Telegram etc.), orientar as partes e encaminhar cartilhas explicativas para possibilitar a atemação, bem como informar os documentos necessários à propositura da ação.

Art. 24. As citações serão efetuadas eletronicamente pelo sistema adotado no Juizado Especial Federal

Art. 25. Os servidores estão autorizados à retificação dos dados cadastrais das partes no sistema processual, quando requerida por escrito ou quando decorrente de claro erro material, certificando-a nos autos, desde que não implique em alteração da competência do juízo em razão do domicílio, hipótese em que os autos serão conclusos.

Art. 26. Caberá à Secretaria correspondente, independentemente de despacho, por meio de ato ordinatório, para cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar os seguintes atos processuais:

I – intimação da parte autora para esclarecer divergência entre a qualificação constante da petição inicial e os documentos que a instruem;

II – intimação da parte autora para esclarecer o valor atribuído à causa;

III – intimação da parte autora para regularizar representação processual, apresentando procuração ou substabelecimento;

IV – intimação da parte autora para esclarecer pedido contraditório ou especificar pedido genérico;

V – intimação da parte autora para juntada de cópias ou regularização dos seguintes documentos:

a) comprovante de endereço atual, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias, em nome próprio; ou, caso não possua, acompanhado de declaração de endereço, firmada pelo terceiro titular do documento apresentado, com reconhecimento em cartório ou cópia do documento pessoal deste para averiguação de assinatura pelo servidor;

b) documento de identidade da parte e, sendo o caso, de seu representante legal, que contenha número de registro nos órgãos de Segurança Pública, tais como Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional (OAB, CREA, CRM), bem como Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), emitido pela FUNAI;

c) comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física, ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e cópia do contrato social, sendo pessoa jurídica, da parte e, sendo o caso, de seu representante legal;

d) cédula de identidade de estrangeiro(a), na forma do art. 2º e seu parágrafo único, do Decreto-Lei n. 2.236/1985;

e) comprovante de prévio requerimento administrativo, justificativa da ausência deste e de descumprimento de diligências administrativas determinadas, em consonância com a jurisprudência do STF, objetivando caracterizar o interesse de agir e inércia do indeferimento forçado;

f) termo de curatela ou guarda;

g) documento essencial à causa, como contrato, certidão de óbito, atestado de permanência carcerária, dentre outros;

h) cópias legíveis de documentos indispensáveis à propositura da ação;

i) comprovante de união estável; e

j) procuração ad judicia por instrumento público ou ratificação em audiência da outorga de procuração por instrumento particular, nos casos de pessoa não alfabetizada;

VI – intimação da parte autora para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da parte interessada;

VII – intimação da parte autora para promover a habilitação de eventuais sucessores;

VIII – intimação da parte autora para assinatura de petição inicial ou ratificação de procuração;

IX – intimação da parte autora para, querendo, renunciar ao montante do valor da causa que excede o limite de competência dos Juizados Especiais Federais, observando-se que deverá juntar procuração com poderes expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação ou termo de renúncia assinado pela parte autora, bem como que a renúncia recairá sobre as parcelas vencidas e 12 vencidas, eis que as vencidas posteriores se referem a prestações de natureza alimentar, ainda não integradas ao patrimônio do seu titular (enunciado n. 17 do FONAJEF - Fórum Nacional de Juizados Especiais Federais);

X – intimação da parte autora para juntada do contrato de honorários advocatícios, caso requerido o destaque de honorários;

XI – intimação da parte autora para a opção de recebimento por meio de requisição de pequeno valor ou de precatório, devendo apresentar a correspondente renúncia de valor excedente, se o caso;

XII – intimação da parte para manifestação/esclarecimento/justificativa, sobre:

- a) classe da ação ou assunto, nos termos do artigo 3º da Lei n. 10.259/2001;
- b) limite de testemunhas no JEF, que obedece ao disposto no artigo 34 da Lei n. 9.099/1995;
- c) pedido de concessão de benefício acidentário.

XIII – intimação da parte interessada para:

- a) juntada de cópia(s) legível(is) das provas documentais apresentadas;
- b) apresentação de cópia de exames, laudos, relatórios e prontuários médicos;
- c) anexação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou carnês de contribuição;
- d) juntada de cópia da carta de concessão do benefício;
- e) esclarecimento sobre concessão de assistência judiciária gratuita, quando não houver pedido, ou, havendo este, efetuar a juntada da respectiva declaração de hipossuficiência assinada, quando não constar afirmação expressa de insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, neste caso, sob consequência de indeferimento do pedido;
- f) comprovar a implantação do benefício deferido.

XIV – intimação das partes quanto ao cumprimento da obrigação de fazer.

Parágrafo primeiro. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, através de novo ato ordinatório, uma vez, por mais 10 (dez) dias, quando houver requerimento justificado ou parcial cumprimento, desde que protocolizados antes de esgotado o prazo inicialmente fixado.

Parágrafo segundo. As disposições deste artigo poderão ser aplicadas, no que couber, a processos que não tramitam no Juizado Especial Federal A djunto, salvo deliberações expressas em contrário.

Art. 27. Interposto recurso inominado, a Secretaria deverá intimar a parte contrária, para contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, e, vencido o prazo, deverá realizar a remessa à Turma Recursal de Mato Grosso do Sul, independentemente de determinação.

Art. 28. Nos casos de competência do JEF, não havendo impugnação aos cálculos relativos aos valores sucumbenciais, considerar-se-ão homologados, ocasião em que a Secretaria deverá expedir o RPV/Precatório, sem a necessidade de novo despacho, e, efetuar sua transmissão, independentemente de prévia intimação das partes, nos termos do Despacho GACO 1283010, de 26/08/2015.

§ 1º. Os autos aguardando pagamento de precatórios serão automaticamente sobrestados após a sua transmissão;

§ 2º. Decorridos 65 (sessenta e cinco) dias da expedição de RPV, deverão as partes serem intimadas para manifestação / eventuais requerimentos, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sendo que, nesse ato ordinatório, deverá ser expressamente consignado que cabe à parte autora providenciar a impressão do extrato de RPV no link: <http://web.trf3.jus.br/consultas/Internet/ConsultaReqPag>

§ 3º. Transcorrido o prazo sem manifestação / impugnação, os autos serão encaminhados ao Gabinete, para extinção.

Art. 29. A distribuição dos exames periciais aos peritos credenciados será realizada de acordo com a disponibilidade de agenda do profissional e com a conveniência do Juízo, evitando-se atrasos injustificados e preferindo-se o preenchimento da integralidade da primeira agenda disponível, dispensando-se o agendamento automático do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Serão observados os critérios de necessidade, conveniência, economia processual e disponibilidade de datas, sendo que, no interesse da Administração, poderá haver distribuição não equânime entre os profissionais cadastrados e ativos no sistema eletrônico do JEF.

Art. 30. Não havendo determinação em contrário, deve ser observado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega de laudos periciais.

§ 1º. Expirado o prazo indicado no caput, a Serventia intimará o perito, preferencialmente por correio eletrônico, para a entrega no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. Em caso de reiterado descumprimento, a Secretaria intimará o perito, preferencialmente por correio eletrônico, para a entrega do laudo em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. Prejudicada a realização da perícia inicial, por motivo alheio à vontade das partes, a Secretaria deverá promover novo agendamento da perícia, respeitando-se a ordem cronológica, por especialidade.

CAPÍTULO III – Das Disposições Finais:

Art. 31. Esta Portaria não torna obrigatória a prática de nenhum dos atos atribuídos aos servidores, apenas autoriza a sua realização sem interveniência do Juiz, desde que cabíveis e úteis para os fins do processo, a critério do servidor responsável, devidamente supervisionado pelos seus superiores hierárquicos, sem prejuízo de consulta ao Juiz, em caso de dúvida, ou de revisão, de ofício ou a requerimento das partes.

§ 1º. Os atos de intimação aqui constantes deverão ser certificados nos autos, com menção expressa desta Portaria, artigo e inciso pertinente.

§ 2º. Todos os atos praticados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, ou por servidor designado, poderão ser revistos de ofício pelo(a) Juiz(a) ou a requerimento das partes, quando comprovado o prejuízo.

Art. 32. A adoção das diretrizes fixadas nesta Portaria não afasta a aplicação dos procedimentos que constam do Provimento CORE 01/2020.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) vinculado ao processo.

Art. 34. Ficam convalidados os atos praticados nos termos desta portaria, antes da sua publicação.

Art. 35. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação no Diário Eletrônico. Encaminhem-se cópias à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, à Procuradoria da República em Três Lagoas, Procuradoria da União (AGU), Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal Especializada/INSS, Procuradoria Seccional Federal, Defensoria Pública da União, Caixa Econômica Federal, Procuradoria do Estado de Mato Grosso do Sul, Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Três Lagoas/MS e quaisquer outros órgãos eventualmente interessados. Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juízo, sem prejuízo de sua juntada no processo SEI. N. 0003239-71.2022.4.03.8002 (Atos Normativos do Juízo).

Art. 36. Fica revogada a PORTARIA N° 8, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 03/03/2023, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)